

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

5321/2022

TRANSPORTE ESCOLAR.
LOTE 05 - LOTE DESERTO.

DATA	DESTINO
14/03/22	Ponte de Inverno
15/03/22	Educação / PGR
18/03/22	Precuradora
21/03/22	EDUCAÇÃO
22/03/22	Pregão

RE: 064/2022

Data: 07/04/2022
às 13:00 hrs

CAÇÃO

Telefone 2:

Celular:

Bairro:

CPF/CNPJ:

me Requerente: SECRETARIA DE EDUCACAO

UCACAO

IPAL DE EDUCACAO

Data de Abertura: 03/03/2022

Procedencia: EXTERNO

COMPROVANTE DE PROTOCOLIZAÇÃO PMNF

https://servicos.cloud.el.com.br/ri-novafriburgo-pm/servicos/protocolo_consulta.php

Chave de Acesso: 619280839862022

ado do Rio de Janeiro

MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

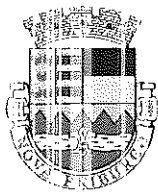
Processo nº:

005321/2022

Data:

03/03/2022 10:54

Folha nº: 02 Rubrica:



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

S E C R E T A R I A
D E E D U C A Ç Ã O

PROCESSO: 5321/22

DATA: / / FLS: 03

RUBRICA:

Nova Friburgo, 09 de Março de 2022.

Da: Secretaria Municipal de Educação

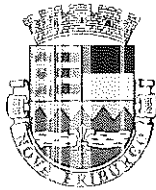
Para: Controladoria Geral do Município

Trata-se o presente de um processo de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Transporte Escolar, para atender às necessidades dos alunos da Educação Básica da Rede Municipal de Nova Friburgo, residentes na zona rural e/ou localidades de difícil acesso e/ou portadores de necessidades especiais com dificuldade de locomoção (cadeirante, e/ou com comprometimento de mobilidade comprovado).

Inicialmente informamos que em 25 de fevereiro de 2022, ocorreu a licitação do processo de nº 21349/2021 que trata do mesmo objeto. Ocorre que o lote 5 restou deserto conforme documentos acostados.

No intuito de dar celeridade que o caso requer foi aberto o presente processo para solicitação de repetição do Lote 05 - Lote Deserto, para prosseguimento do referido em autos apartados enquanto o processo de nº 21349/2021 segue sua tramitação legal para conclusão do pleito dos demais lotes, para que ao final dos trâmites os processos administrativos sejam apensados.

Informamos que, foi inserido Termo de Referência, anexo I e requisição contemplando apenas o lote 05, e que todos os valores de referência têm como base o processo de nº 21349/2021, não havendo nenhuma alteração em seu conteúdo após análise do Controle Interno e da Procuradoria Geral do Município mantendo-se na íntegra todos os documentos utilizados no certame originário e todas as condições previstas no edital que restou deserto.



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

S E C R E T A R I A
D E E D U C A Ç Ã O

Diante do exposto encaminhamos os autos a esta especializada para análise prévia.

Sendo o que há para expor, por ora, despeço-me colocando-me a disposição para esclarecimentos de quaisquer dúvidas sobre o caso em tela, e renovando desde já, os votos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Caroline Moura Klein

Secretária Municipal de Educação

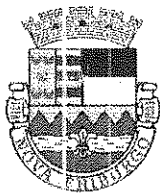
Matrícula: 990.953

PROCESSO: 5324

DATA: / / FLS: 04

ASSINATURA: 

Caroline Moura Klein
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
MTR - MATR: 990.953



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

PROCESSO: 3321

DATA: ___ / ___ / ___ FLS: 05

RUBRICA: [assinatura]

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 21.349/2021

Contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de Transporte Escolar, para atender às necessidades dos alunos da Educação Básica da Rede Municipal de Nova Friburgo, residentes na zona rural e/ou localidades de difícil acesso e/ou portadores de necessidades especiais com dificuldade de locomoção (cadeirante, e/ou com comprometimento de mobilidade comprovado), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SME).

Homologo o resultado de julgamento na modalidade de Pregão Eletrônico nº 019/2022 - Autorizo a despesa em favor da empresa:

TRANSFREE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA-ME – LOTE 1 pelo menor valor global de R\$ 2.400.200,00, LOTE 2 pelo menor valor global de R\$ 2.174.400,00, LOTE 3 pelo menor valor global de R\$ 2.310.400,00, LOTE 4 pelo menor valor global de R\$ 1.864.600,00 e LOTE 6 pelo menor valor global de R\$ 2.432.800,00.

Lote 05 Deserto.

Perfazendo o valor total do certame de R\$ 11.182.400,00 (Onze milhões, cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais).

Nova Friburgo, 25 de fevereiro de 2022.

CAROLINE MOURA KLEIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MAT. 990953



REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SETOR: GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA	PROCESSO Nº: 5321/2021
DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO		

SOLICITAMOS A V.Exª, AUTORIZAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PROGRAMA DE TRABALHO: 22.002.12361.00572.148	CÓDIGO DE DESPESA: 339039-16	FONTE: 03
PROGRAMA DE TRABALHO: 22.003.12365.00672.167		FONTE: 03

Lote 5

CATMAT					643	
Item	Especificação				Descrição do serviço	
	Unidade Escolar	Localidade	Itinerário	Diárias	Tipo de veículo	Classificação Diária
77	José Alves	Campo do Coelho	Linha 66	200	Veículo com capacidade mínima de 16 assentos (1 motorista + 15 alunos)	C1
78	José Alves	Campo do Coelho	Linha 67	200	Veículo com capacidade mínima de 16 assentos (1 motorista + 15 alunos)	C2
79	José Alves	Campo do Coelho	Linha 68	200	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A2
80	José Alves	Campo do Coelho	Linha 69	200	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A2
81	Rei Alberto	Campo do Coelho	Linha 91	200	Veículo com capacidade mínima de 16 assentos (1 motorista + 15 alunos)	C2



82	Rei Alberto	Campo do Coelho	Linha 92	200	Veículo com capacidade mínima de 29 assentos (1 motorista + 28 alunos)	D2
83	Rei Alberto	Campo do Coelho	Linha 93	200	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A2
84	Rei Alberto	Campo do Coelho	Linha 94	200	Veículo com capacidade mínima de 48 assentos (1 motorista + 47 alunos)	E2
85	Rei Alberto	Campo do Coelho	Linha 95	200	Veículo com capacidade mínima de 16 assentos (1 motorista + 15 alunos)	C2
86	Décio*	Conselheiro Paulino	Linha 30	200	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A2
87	Dinah*	Conselheiro Paulino	Linha 32	200	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A2
88	Isabel Gomes	Conselheiro Paulino	Linha 60	200	Veículo com capacidade mínima de 16 assentos (1 motorista + 15 alunos)	C2
89	JIMDEL	Conselheiro Paulino	Linha 61		Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A1
90	Lafayette Bravo*	Conselheiro Paulino	Linha 70	200	ADAPTADO	B1

91	Lafayette Bravo	Conselheiro Paulino	Linha 71	200	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos) ESPECIAL	A1
92	Nair	Conselheiro Paulino	Linha 86	200	Veículo com capacidade mínima de 16 assentos (1 motorista + 15 alunos)	C3
93	Nair	Conselheiro Paulino	Linha 87	200	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A3
94	Rui Barbosa	Conselheiro Paulino	Linha 96	200	ADAPTADO	B2
95	Rui Barbosa	Conselheiro Paulino	Linha 97	200	Veículo com capacidade mínima de 16 assentos (1 motorista + 15 alunos)	C2
96	Dante Laginestra	Riograndina	Linha 29	200	Veículo com capacidade mínima de 16 assentos (1 motorista + 15 alunos)	C2
97	Estação do Rio Grande	Riograndina	Linha 35	200	Veículo com capacidade mínima de 16 assentos (1 motorista + 15 alunos)	C2

JUSTIFICATIVA: Contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de Transporte Escolar, para atender às necessidades dos alunos da Educação Básica da Rede Municipal de Nova Friburgo, residentes na zona rural e/ou localidades de difícil acesso e/ou portadores de necessidades especiais com dificuldade de locomoção (cadeirante, e/ou com comprometimento de mobilidade comprovado).


- Educação Infantil – Pré Escolar;
- Ensino Fundamental – Anos iniciais e finais do Ensino Regular;



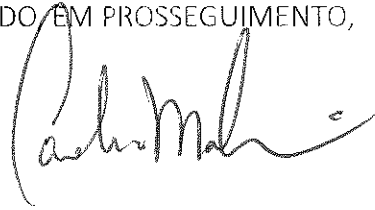
LOCAL DE ENTREGA: Unidades Escolares previstas no
Termo de Referência

FORMA DE EXECUÇÃO: CONFORME TERMO DE
REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE:


Juliana Moura da S. Louredo
Gerente de Infraestrutura
SME - Mat. 10 643-5

DE ACORDO EM PROSSEGUIMENTO,





PROCESSO: 5321
DATA: / / FLS: 10
RUBRICA:

ESTUDOS PRELIMINARES

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação de empresas especializadas para prestação serviços de Transporte Escolar Rural e difícil acesso , bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Administração Municipal.

1. DADOS DO PROCESSO:	
Nº do Processo:	5321/22
Estudo Preliminar nº:	01 - 2022/2022
Secretaria:	Secretaria de Municipal de Educação
Setor / Órgão:	Subsecretaria de Gestão Administrativa / Setor de Transporte
Objeto:	Contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de Transporte Escolar, para atender às necessidades dos alunos da Educação Básica da Rede Municipal de Nova Friburgo, residentes na zona rural e/ou localidades de difícil acesso e/ou portadores de necessidades especiais com dificuldade de locomoção (cadeirante, e/ou com comprometimento de mobilidade comprovado). <ul style="list-style-type: none">• Educação Infantil - Pré Escolar;• Ensino Fundamental - Anos iniciais e finais do Ensino Regular;• LOTE 5
Equipe de Planejamento:	Gestor: Juliana Moura da Silva Louredo - Matrícula : 10.546-5
	Apoio Técnico e colaboração: Eraldo Alves da Silva Júnior - Matrícula:11.627-2
	De acordo: Caroline Moura Klein - Matrícula : 99.095-3



2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

Com o propósito de prover o acesso dos alunos de zona rural e de difícil acesso, à educação, necessário se faz garantir-lhes o transporte, uma vez que não existe transporte público coletivo que abranja todas as escolas do município, principalmente aquelas localizadas em zona rural.

Ademais, muitas Unidades Escolares estão situadas em locais de difícil acesso, pelo que somente veículos como "Kombi" e "Vans" conseguem realizar o transporte dos alunos, o que inviabiliza o Município de realizar este serviço de forma direta, havendo a necessidade de contratação por meio de licitação de empresa especializada.

Vale ressaltar que o Município de Nova Friburgo não dispõe de número suficiente de veículos e/ou servidores contratados para a função de motoristas capazes de realizar tal serviço diretamente, o que demonstra a premência da abertura de processo licitatório para contratação de empresa apta a realizá-lo.

O acesso dos estudantes à Unidade Escolar é garantido constitucionalmente, além de haver previsão na Lei de Diretrizes Básicas da Educação, o que só demonstra a necessidade do Município fornecer o aludido transporte, uma vez que a concessionária de transporte público do Município não atende em todas as localidades unidades de zona rural e de difícil acesso, nos horários previstos para o funcionamento das Unidades, em que seja compatível com a disponibilidade do servidor.

Tomando como base os direitos garantidos pela Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente, Cartilha de Inclusão, Estatuto da Pessoa com Deficiência, em consonância com as legislações educacionais de Amparo ao Educando com Necessidades Especiais, o Município de Nova Friburgo atende por meio do Transporte Escolar Adaptado e Especial, os alunos que comprovadamente necessitam de atendimento diferenciado para garantia do direito de frequência e permanência na escola.

2.1. Análise da Contratação Anterior: A contratação anterior ocorreu em condições satisfatórias, processo nº 31903 / 2018.

2.2. Informamos que 25/02/2022, ocorreu a licitação do processo 21349/21, que trata do mesmo objeto. Ocorre que o lote 5, restou deserto conforme documentos acostados. No intuito de dar celeridade que o caso requer foi aberto o presente processo para solicitação de repetição do Lote 05. (lote deserto)



PROCESSO: 5821
DATA: / / FOL: 12
RUBRICA: 8

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- Obedecer rigorosamente todos os critérios regulamentados através do Guia do Transporte Escolar FNDE/MEC;
- Cumprir todas as exigências do Regulamento Municipal de Transporte Escolar de Nova Friburgo - SME/NF;
- Cumprir todas as exigências do Guia de Implementação de Protocolos de retorno das atividades presenciais nas Escolas de Educação Básica - MEC;
- Todas as despesas dos veículos : condutor, manutenção e operacionalização serão de responsabilidade exclusiva da empresa e deverá seguir todos os critérios de segurança estabelecidos no Código Brasileiro de Trânsito, além de se submeter a avaliação dos órgãos fiscalizadores Municipais.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

4.1 Definição do método para a estimativa das quantidades:

O quantitativo solicitado teve como base o número de alunos matriculados na Rede Municipal usuários de Transporte Escolar terceirizado na área rural e localidades de difícil acesso, segue planilha em anexo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

- Atendendo recomendação n.º 01/2021 MPF lcn.º1.30006.000163/2019-66
- A licitação ocorrerá via **PREGÃO ELETRÔNICO, menor preço por lote visando maior abrangência de fornecedores participantes do certame**
- Atendendo a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, (processo n.º:TCE/RJ 2010408-7/15), utilizaremos como referência a tabela Guia do TRC-



Economia&Transporte.

- Implementação do Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar (SETE) FNDE/UFG /CEGATE
- Os veículos utilizados para o transporte de Escolares deverão estar equipados monitoramento eletrônico /GPS.

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

- No intuito de complementar a pesquisa de preços, o setor de Gestão de Processos, utilizará como referência o último preço praticado para aquisição em tela;
- Valor de referência da tabela Guia do TRC – Economia e transporte
- A estimativa contará com a pesquisa com fornecedores do ramo, por se tratar de um serviço com especificidades singulares não será possível a cotação em sites de pesquisa de preços, banco de preços ou painel de preços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A contratação dos serviços acima elencados atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Educação pelo período letivo presencial de 2022 (conforme calendário anexo) Informamos que garantir acesso dos estudantes à Unidade Escolar é um direito constitucional, além de haver previsão na Lei de Diretrizes Básicas da Educação, o que só demonstra a necessidade do Município fornecer o aludido transporte, uma vez que a concessionária de transporte público do Município não atende em todas as localidades unidades de zona rural e de difícil acesso, nos horários previstos para o funcionamento das Unidades, em que seja compatível com a disponibilidade do servidor.

Tomando como base os direitos garantidos pela Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente, Cartilha de Inclusão, Estatuto da Pessoa com Deficiência, em consonância com as legislações educacionais de Amparo ao Educando com Necessidades Especiais, o Município de Nova Friburgo atende por meio do Transporte Escolar Adaptado e Especial, os alunos que comprovadamente necessitam de atendimento diferenciado para garantia do direito de frequência e permanência na escola.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

- A contratação acontecerá via PREGÃO ELETRÔNICO, menor preço por lote, visando maior abrangência de fornecedores participantes do certame;



9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

A Secretaria Municipal de Educação tem como resultado pretendido garantir a implementação de políticas públicas para a educação e o pleno acesso do educando as unidades escolares, de forma eficiente e segura visando sempre à promoção da educação de qualidade.

10. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEUDO DO DOCUMENTO.

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da Secretaria participante e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa nº 05/2017, conforme diretrizes estabelecidas.

<p>Gestor:</p> <p>Juliana Moura da Silva Louredo Gerente de Infraestrutura SME - Mat 10.546-5</p> <p>Juliana Moura da Silva Louredo Matrícula 10.546-5</p>	<p>Apoio Técnico:</p> <p>Eraldo Alves da Silva Junior Coordenador de Transporte Escolar PMNF/SME - Mat. 116272</p> <p>Eraldo Alves da Silva Júnior Matrícula 11.627-2</p>	<p>De acordo:</p> <p>Caroline Moura Klein Secretaria Municipal de Educação Matrícula.: 99.095-3</p>
---	--	---

Nova Friburgo/RJ, 09 de março de 2022.



TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de Transporte Escolar, para atender às necessidades dos alunos da Educação Básica da Rede Municipal de Nova Friburgo, residentes na zona rural e/ou localidades de difícil acesso e/ou portadores de necessidades especiais com dificuldade de locomoção (cadeirante, e/ou com comprometimento de mobilidade comprovado).
LOTE 05 – LOTE DESERTO

- Educação Infantil – Pré Escolar;
- Ensino Fundamental – Anos iniciais e finais do Ensino Regular;

Conforme estabelecido neste instrumento.

1.2	Requisitante:	Secretaria Municipal de Educação Nova Friburgo
1.3	Fundamentação legal:	Pregão Eletrônico, Lei 10520/02, Decreto Federal 10024/19, Decreto Municipal 599/2020, combinado com a Lei 8.666/93;
1.4	Período:	Ano letivo 2022 – 200 DIAS
1.5	Tipo:	Menor preço por lote

2. DO SERVIÇO

2.1 A empresa contratada deverá prestar os serviços de Transporte Escolar, para atender às necessidades dos alunos da Educação Básica da Rede Municipal de Nova Friburgo, residentes na zona rural e/ou localidades de difícil acesso e/ou portadores de necessidades especiais com dificuldade de locomoção (cadeirante, e/ou com comprometimento de mobilidade comprovado). Pelo período do ano letivo de 2022.

2.2 A tabela abaixo demonstra detalhadamente o objeto do presente Termo de Referência, bem como o número de itens/etapas a serem cumpridas, para auxiliar a empresa contratada a estimar seus valores, considerando as especificações e necessidades:

Lote 5

Item	Especificação				Descrição do serviço	
	Unidade Escolar	Localidade	Itinerário	Diárias	Tipo de veículo	Classificação Diária
77	José Alves	Campo do Coelho	Linha 66	200	Veículo com capacidade mínima de 16 assentos (1 motorista + 15 alunos)	C1
78	José Alves	Campo do Coelho	Linha 67	200	Veículo com capacidade mínima de 16 assentos (1 motorista +	C2



					15 alunos)	
79	José Alves	Campo do Coelho	Linha 68	200	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A2
80	José Alves	Campo do Coelho	Linha 69	200	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A2
81	Rei Alberto	Campo do Coelho	Linha 91	200	Veículo com capacidade mínima de 16 assentos (1 motorista + 15 alunos)	C2
82	Rei Alberto	Campo do Coelho	Linha 92	200	Veículo com capacidade mínima de 29 assentos (1 motorista + 28 alunos)	D2
83	Rei Alberto	Campo do Coelho	Linha 93	200	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A2
84	Rei Alberto	Campo do Coelho	Linha 94	200	Veículo com capacidade mínima de 48 assentos (1 motorista + 47 alunos)	E2
85	Rei Alberto	Campo do Coelho	Linha 95	200	Veículo com capacidade mínima de 16 assentos (1 motorista + 15 alunos)	C2
86	Décio*	Conselheiro Paulino	Linha 30	200	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A2



87	Dinah*	Conselheiro Paulino	Linha 32	200	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A2
88	Isabel Gomes	Conselheiro Paulino	Linha 60	200	Veículo com capacidade mínima de 16 assentos (1 motorista + 15 alunos)	C2
89	JIMDEL	Conselheiro Paulino	Linha 61	200	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A1
90	Lafayette Bravo*	Conselheiro Paulino	Linha 70	200	ADAPTADO	B1
91	Lafayette Bravo	Conselheiro Paulino	Linha 71	200	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos) ESPECIAL	A1
92	Nair	Conselheiro Paulino	Linha 86	200	Veículo com capacidade mínima de 16 assentos (1 motorista + 15 alunos)	C3
93	Nair	Conselheiro Paulino	Linha 87	200	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A3
94	Rui Barbosa	Conselheiro Paulino	Linha 96	200	ADAPTADO	B2
95	Rui Barbosa	Conselheiro Paulino	Linha 97	200	Veículo com capacidade mínima de 16 assentos (1 motorista + 15 alunos)	C2



96	Dante Laginestra	Riograndina	Linha 29	200	Veículo com capacidade mínima de 16 assentos (1 motorista + 15 alunos)	C2
97	Estação do Rio Grande	Riograndina	Linha 35	200	Veículo com capacidade mínima de 16 assentos (1 motorista + 15 alunos)	C2

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Ciente da garantia Constitucional de prover à Educação dos alunos, especificamente de zona rural e de difícil acesso, é necessário garantir o acesso através da contratação do serviço de transporte, uma vez que não existe transporte público coletivo que abranja todas as escolas do município, principalmente aquelas localizadas em zona rural.

Ademais, muitas Unidades Escolares estão situadas em locais de difícil acesso, pelo que somente veículos como “Kombi” e “Vans” conseguem realizar o transporte dos alunos, o que inviabiliza o Município de realizar este serviço de forma direta, havendo a necessidade de contratação por meio de licitação de empresa especializada.

Vale ressaltar que o Município de Nova Friburgo não dispõe de numerário suficiente de veículos e/ou servidores contratados para a função de motoristas capazes de realizar tal serviço diretamente, o que demonstra a premência da abertura de processo licitatório para contratação de empresa apta a realizá-lo.

O acesso dos estudantes à Unidade Escolar é previsto constitucionalmente, além de haver previsão na Lei de Diretrizes Básicas da Educação, o que só demonstra a necessidade do Município fornecer o aludido transporte, uma vez que a concessionária de transporte público do Município não atende as unidades de zona rural e de difícil acesso.

Tomando como base os direitos garantidos pela Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente, Cartilha de Inclusão, Estatuto do portador de Deficiência em consonância com as legislações educacionais de Amparo ao Educando com Necessidades Especiais, o Município de Nova Friburgo atende por meio do Transporte Escolar Adaptado e Especial, os alunos que comprovadamente necessitam de atendimento diferenciado para garantir o direito de frequência e permanência na escola.

Cabe ainda ressaltar que a partir de 2018, passou-se atender a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, (processo n.:TCE/RJ 2010408-7/15) e para o ano letivo 2022 , que entrará em vigência a tabela Guia do TRC- Economia & Transporte, será referência.



Entretanto, atentos as especificidades locais e dos alunos com necessidades especiais que exige análise individualizada, além de considerar os aspectos legais, avalia-se os aspectos socioeconômicos e clínicos indispensáveis para seleção dos veículos, para prestação de serviços adequada aos estudantes de nossa Rede Municipal, tais como, carro adaptado e/ou alunos que necessitam de exclusividade de atendimento como alunos de baixa visão, TEA, prótese ou doenças cardiovasculares (considerando o local que residem).

Ao acompanharmos a execução da prestação do serviço de transporte escolar rural, temos a percepção que a realidade do campo tem dados que demonstram "alternância" e "oscilação" durante o ano letivo. Como, por exemplo, os alunos que os pais são meeiros (*Diz-se do agricultor que trabalha em terras que pertencem a outra pessoa. Em geral o meeiro ocupa-se de todo o trabalho, e reparte com o dono da terra o resultado da produção. O dono da terra fornece o terreno, a casa e, às vezes, um pequeno lote para o cultivo particular do agricultor e de sua família. Fornece, ainda, equipamento agrícola e animais para ajudar no trabalho. Adubos, inseticidas e adiantamentos em dinheiro podem ocasionalmente ser fornecidos pelo dono da terra. No Brasil, a agricultura de meação ainda é muito praticada, principalmente nas regiões mais atrasadas.*) Pois, se mudam que acordo com os períodos de plantio. Revelando um esvaziamento em determinados trajetos locais e um inchaço em outros. Deixando transparecer, deste modo uma variação na km inicial, tanto para mais como para menos dependendo do período.

Por consecutivo, a orientação dada pelo TCE, em alterar a modalidade de contratação de **KM** por **DIÁRIA**, poderá regularizar a situação. Cabe ainda ressaltar, que a dinâmica do serviço na Zona rural, possui características próprias e devemos reconhecer que as pessoas que vivem no campo têm direito a uma educação diferenciada daquela oferecida a quem vive nas cidades pretendemos inovar para garantir o fortalecimento das escolas do campo. Tendo a clareza que durante todo o ano em curso o acompanhamento dos serviços deverá ser desprendido de uma visão urbanocêntrica. Porém, vigilantes às demandas que despontarem, com acompanhamento eficaz, além de regulamentar e fiscalizar a prestação do serviço praticado. Mas, sobretudo para que a operacionalização dos serviços atenda de forma dinâmica as necessidades de cada educando. Tendo em vista, sanar quaisquer distorções que se apresentem. Temos como objetivo, readequar a dinâmica da prestação do serviço para que possamos alcançar melhores condições para comunidade do campo, que percorre seu itinerário, na sua grande maioria em estradas não pavimentadas.

Destacamos, que além de estarmos adequados as orientações TCE/RJ, Manual de Planejamento e Operacionalização do Transporte (FNDE-MEC), com o objetivo de ampliar a concorrência, vislumbrando a economicidade ao Município, o certame para o ano letivo de 2022, ocorrerá via pregão eletrônico e dividido em 6 lotes, **de acordo com a recomendação n.º 01/2021 - MPF. IC n.º 1.30.006.000163/2019-66.** Optamos, por seguir nesta sistematização de contratação.

A contratação destes serviços visa garantir o direito constitucional do Educando durante todo o período letivo de 2022. Conforme calendário letivo da Rede Municipal de Educação



3.1 A Secretaria Municipal de Educação de Nova Friburgo realiza anualmente licitações para realização de traslado dos alunos residentes em área rural, necessidades especiais (de locomoção) e locais de difícil acesso sem atendimento da concessionária de transporte coletivo.

3.2 A presente contratação dos serviços transporte escolar possui o fito de atender as necessidades do alunado no que concerne a regular e garantir o acesso aos alunos as Unidades Escolares, descritas neste termo;

3.3 Os serviços de Transporte Escolar visando o traslado dos alunos residentes em área rural, necessidades especiais (de locomoção) e locais de difícil acesso sem atendimento da concessionária de transporte coletivo são essenciais para garantir acesso e frequência dos alunos, visando atender a demanda do Setor de Gerência de Infraestrutura – Coordenação de Transporte , bem como auxiliar nos demais procedimentos administrativos, sendo imprescindível para os procedimentos de políticos educacionais.

3.4 O Setor Gerência de Infraestrutura possui 122 unidades, sendo destas, 50 estão previstas para atendimento do transporte escolar terceirizado, conforme descrito neste termo. Contudo, em caso de novas matrículas na Rede Municipal Educação, a Gestão do contrato poderá remanejar ou incluir o atendimento, por ser tratar de um procedimento estimativo para atendimento e aproximadamente dois mil duzentos e dezesseis (2216) alunos.

3.5 As estimativas correspondentes foram baseadas nos cálculos apresentados às fls. 08 e 09 pelo Coordenador de Transporte desta Secretaria Municipal de Educação

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Não poderão participar do certame as empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública. No caso de empresas em Recuperação Judicial, as mesmas poderão participar do certame desde que demonstrada, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, o que se dá com a aprovação e homologação do plano de recuperação judicial (art. 58 da Lei nº 11.101/2005).

4.2 Não poderão participar, ainda, os servidores de qualquer órgão ou entidade vinculados ao Município de Nova Friburgo, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos.

4.3 A participação do representante legal da empresa far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes dos serviços prestados, previstos no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificado a seguir:



5.1.1	Elemento de Despesa:	33.90.39.16
5.1.2	Fonte de Recurso:	03 – Salário Educação
		22.002.12361.00572.148
5.1.2	Programa de Trabalho:	22.003.12365.00672.167

5.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de: **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, CNPJ: 28.606.630/0001-23, ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO, NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-001.**

6. FORMA DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

O CONTRATO a ser celebrado tem por objetivo a realização do serviço de traslado dos alunos (que enquadram-se nos critérios estabelecidos pelo Regulamento do TER) matriculados na Rede Municipal;

Os serviços a serem contratados deverão contemplar todos os itens necessários para seu pleno funcionamento.

A - EMPRESA

6.1 - A empresa deverá, em caso de eventuais problemas, fazer a substituição imediata do veículo;

6.2 - A empresa não poderá alterar os trajetos sem autorização da SME;

6.3 - Em caso de acidente a empresa deverá comunicar imediatamente a SME, e enviar cópia do registro de ocorrência;

6.4 - A empresa deverá fornecer a SME documento com registro de cada veículo por trajeto e linha, assim como o número das placas e documentação dos condutores, bem como seus contratos;

6.5 - A empresa vencedora deverá, após assinatura do contrato, reunir-se com a SME, e formalizar um calendário de reuniões, entre as equipes SME e a referida empresa, sobre assuntos diversos. Tais como:

- a - Normas e procedimentos;
- b - Capacitação;
- c - Condução preventiva;
- d - Procedimentos com os educandos;
- e - Educação no trânsito;
- f - Legislação PNATE e Caminhos da Escola;
- g - Entre outros;

6.6 - A empresa deverá oferecer seguro aos passageiros para qualquer eventualidade ocorrida do embarque até o desembarque, condição indispensável para o início dos serviços; A empresa deverá possuir seguro de responsabilidade civil de terceiros com coberturas para danos materiais de pelo menos R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e seguro de acidente pessoal de passageiros de pelo menos R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) com apólices quitadas ou renovadas até dezembro de 2022;

6.7 - O uso de veículos escolares é utilizado exclusivamente pelos estudantes da Rede Municipal de Ensino, ressalvada a presença de auxiliares e/ou monitores.



6.8 - Em caso de necessidade para melhor operacionalização dos serviços, alguns itinerários podem ser compartilhados entre duas ou, no máximo, três Unidades, indicadas pela SME, considerando sua localização, endereço dos alunos, lotação dos veículos e horários de atendimento. Neste caso, a prestadora será notificada por e-mail, pela gestão do contrato;

6.10 - Documentos dos motoristas contratados, que comprove o vínculo empregatício com a empresa para exercerem tal serviço. Lei 3666/93 art. 78 ins VI, sendo vedada a subcontratação de mão-de-obra.

6.11 - Cumprimento de todos os requisitos do art. 138 e seus incisos da Lei 9.503/97 (C.T.B.)

B - VEÍCULOS

6.12 - Os veículos deverão ter cinto de segurança para todos os passageiros;

6.13 - Os veículos deverão atender as normas contidas no Código Nacional de Trânsito, especialmente as constantes dos artigos 136 a 139;

6.14 - De acordo com a Lei Municipal nº 3.336/03 e a Portaria nº 010/2006 – AUTRAN, o veículo destinado ao transporte escolar deverá apresentar faixa amarela nas laterais e na traseira com a escrita em preto “ESCOLAR”, e no para brisa dianteiro “A SERVIÇO DA PMNF – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO”;

6.15 - O tipo de veículo descrito em cada roteiro não poderá ser substituído por outro similar quando da proposta, exceto com expressa autorização da S.M.E.

6.16 - Os veículos não poderão usar pneus na dianteira recauchutados ou frizados, somente novos;

6.17 - Os veículos deverão possuir Crono tacógrafo certificados pelo Inmetro;

6.18 - Os veículos deverão apresentar 02 (duas) faixas refletivas na traseira e 03 (três) faixas refletivas nas laterais;

6.19 - Os veículos deverão possuir faróis auxiliares (neblina), que deverão permanecer ligados todos os dias e em todos os horários durante todo o serviço prestado;

6.20 - Os veículos deverão possuir 01(uma) faixa na dianteira escrito “ESCOLAR” com letras preto e fundo amarelo;

6.21 - Os veículos deverão possuir no para brisa dianteiro número do veículo e número do trajeto;

6.22 - Os veículos utilizados para o transporte escolar deverão estar equipados com monitoramento eletrônico/GPS, sendo que a Contratada deverá disponibilizar em até 05(cinco) dias corridos após a homologação.

6.23 - Para que o transporte de alunos seja mais seguro, o ideal é que os veículos da frota tenham no máximo sete anos de uso.

6.24 - Além das vistorias normais no Detran, o veículo que transporta alunos precisa fazer mais duas vistorias especiais anuais, uma por semestre para verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar.



6.2.5 – Os veículos classificados como transporte adaptado devem estar em conformidade com as normas da ABNT para atendimento aos alunos portadores de cadeira de roda, em caso de eventual necessidade, a Secretaria Municipal de Educação disponibilizará servidor para auxiliar e/ou monitorar o transporte.

6.2.6- A frota de veículos deve estar integralmente regular com as especificidades para prestação de serviços de transporte escolar e exigências normativas e técnicas de trânsito ao tempo do início da execução do objeto, incumbindo ao licitante a obtenção das autorizações junto ao órgão Estadual, como condição prévia, com prazo máximo de 05(cinco) dias corridos a partir da homologação.

C - MOTORISTA / CONDUTOR

6.25 QUALIFICAÇÃO DOS CONDUTORES E VEÍCULOS:

- Idade superior a 21 anos.
- Habilitação para dirigir veículos na categoria D.
- Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos.
- Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar. (Curso específico do Transporte Escolar realizado no SEST/SENAT)
- Cumprimento de todos os requisitos previstos na lei 9.503/97
- Apresentação da certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, na forma do art. 329 da Lei 9.503/97

6.26 - O condutor de veículo, só poderá permitir o embarque e o desembarque do estudante menor de 18 (dezoito) anos, se o nome do aluno constar na relação preenchida e assinada pelo responsável, entregue pela direção da escola;

6.27 - Os motoristas não poderão dar “CARONA” e transportar crianças menores de 10 (dez) anos de idade no banco dianteiro; *(Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), que estabelece no artigo 64, que apenas a partir dos dez anos as crianças podem se sentar no assento frontal. As crianças com idade inferior a dez anos devem ser transportadas nos bancos traseiros, salvo exceções regulamentadas pelo CONTRAN.*

6.28 - Cópia de habilitação dos motoristas exigida para transporte de escolares que não prestar serviços (art. 138, inciso V, da Lei nº 9.503/97), categoria “D” ou superior, e art.138, II do C.T.B.

6.29 - Cópia de Carteira expedida pelo SENAT (Secretaria Nacional de Aprendizagem do Transporte), atualizada, estando apto como condutor de veículo escolar art. 138, V do C.T.B.

6.30 - Apresentação de Certidão de Prontuário junto ao Detran conforme art. 138, IV do C.T.B.

6.31 - O condutor deverá ter disponível celular com sistema Androide ou IOS. Para monitoramento do sistema SETE ou similar.

7 LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.11 Será emitida, mensalmente, pela Gestão e Fiscalização do contrato, Ordem de Serviço, enviada a empresa contratada contendo o detalhamento dos trajetos, itinerários e horários para operacionalização dos serviços. Cumpre esclarecer ainda que, por se tratar de processo estimativo esta Ordem de Serviço, poderá ser alterada/ajustada para melhor execução.



7.12 Se na execução contratual vier existir novo itinerário, não incluso neste instrumento, seja por mudanças, acréscimos ou supressões, a Administração Contratante deverá comunicar a contratada, mediante atestado pela Gestão contratual que deverá, ao seu turno, prover meios materiais e humanos necessários para prestação dos serviços;

8 DA LIQUIDAÇÃO.

8.11 A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018.

9 DO PAGAMENTO

9.11 O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- FGTS;
- PGE – referente a Dívida Ativa Estadual;
- Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- Estadual CND – referente ao ICMS.

9.12 A Nota Fiscal de Serviço deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

9.13 A liberação de nota de pagamento ocorrerá após formulário preenchido e enviado pelas direções das Unidades Escolares comprovando a prestação do serviço de Transporte Escolar para ao setor responsável, até do 5º (quinto) dia útil do mês vigente, atestando assim a execução dos dias letivos trabalhados com atendimento do transporte, servindo de método de aferição da execução e pagamento dos serviços, além da implementação do monitoramento eletrônico mensal.

9.14 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.11 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 Fiscalizar a execução dos serviços, através de profissional designado para este fim, em conformidade com o contrato;

10.1.2 Proibir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

10.1.3 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da realização dos serviços licitados;

10.1.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.



10.1.5 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;

10.1.6 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.1.7 Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA.

10.1.8 Dar publicidade a comunidade escolar do Regulamento Municipal de Transporte Escolar, fiscalizar e fazê-lo cumprir;

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

11.1.1 Atender de imediato às solicitações da Secretaria Municipal de Educação quanto às substituições da mão de obra, quando a referida mão de obra for identificada como inadequada à prestação dos serviços;

11.1.2 Manter o serviço contratado em número, qualidade e condições especificadas;

11.1.3 Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Educação, para representá-la na execução do Contrato;

11.1.4 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

11.1.5 Dispor de um fiscal de linha para supervisão do itinerário, especialmente designado na forma dos artigos 67 e 73, da lei 8666, de 1993;

11.1.6 Arcar com toda despesa e responsabilidade pela manutenção dos veículos;

11.1.7 Fornecer insumos operacionais dos equipamentos;

11.1.8 Durante o período que decorrerá entre o início e término do contrato, a CONTRATADA deverá manter canal de comunicação ininterrupto com profissional de sobreaviso para em caso de intercorrência acionamento imediato, disponibilizando assim contato deste e de um substituto;

11.1.9 A empresa contratada deverá apresentar mapas de manutenção com todos os reparos, assinados e carimbados por cada supervisor do seu devido setor, com a frequência trimestral;

11.1.10 Cumprir o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

11.1.11 Fornecer à Secretaria Municipal de Educação os nomes dos funcionários autorizados a manter contato com o município através da Gerência de Infraestrutura e Coordenação de Transporte;



- 11.1.12 Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone do preposto, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de alguma eventualidade;
- 11.1.13 Comunicar, imediatamente, por intermédio do fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato;
- 11.1.14 Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos veículos. O desenvolvimento de trabalhos deverá ser rigorosamente planejado;
- 11.1.15 Fornecer aos seus empregados uniforme, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério do Trabalho;
- 11.1.16 Estar em dia com suas obrigações trabalhistas perante seus funcionários, bem como perante os demais Órgãos Públicos descritos no presente Termo de Referência;
- 11.1.17 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria Municipal De Educação;
- 11.1.18 na manutenção dos veículos utilizar nos equipamentos peças genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior, por ocasião da execução de manutenção corretiva;
- 11.1.19 Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando haver prestado adequadamente, anteriormente, execução de serviços de características, quantidades e prazos compatíveis com as do objeto do termo de referência;
- 11.1.20 Os Atestados de Capacidade Técnica deverão conter em destaque: data de início e término dos serviços, local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu título profissional, especificações e demais dados técnicos com informações detalhadas sobre o quantitativo executados;
- 11.1.21- Executar os serviços do objeto nas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.
- 11.1.22 - Prestar o serviço de traslado dos alunos (ponto de embarque x escola - escola x ponto de desembarque), de forma que a carga horária escolar seja cumprida conforme determinação da Lei 9394/93, em seu art. 34. O cumprimento dos horários previstos tanto para o embarque dos alunos quanto para sua chegada à escola.
- 11.1.23 - A efetiva prestação do serviço de transportar o aluno do ponto de embarque à escola e da escola ao ponto de desembarque.
- 11.1.24 As condições de bem-estar dos alunos desde o momento que embarcam, passando pelo tempo de permanência dentro do veículo, de modo que ao chegar à escola estejam em plenas condições de obter rendimento escolar.
- 11.1.25 - Tratar com cortesia e gentileza aos alunos durante a execução dos serviços.
- 11.1.26 - As condições higiênico-sanitárias dos veículos
- 11.1.27 - Adaptação permanente do serviço às demandas que variam.



11.1.28 O atendimento dos requisitos legais exigidos para a execução do transporte escolar rural.

11.1.29 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.30 Comunicar por escrito ao setor responsável na SME, ocorrência de qualquer problema que possa levar a alteração do itinerário.

11.1.31 Substituir imediatamente veículo que apresentar defeito. Para que a prestação do serviço não seja suspensa.

11.1.32 Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12 MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.11 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.11 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.11 O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

14.12 Para o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, ficam designados(as) os(as) agentes públicos(as) abaixo informado(as):

NOME	MATRÍCULA	GESTOR / FISCAL
→ Juliana Moura da Silva Louredo	10.546-5	Gestor titular
→ Márcia Irene Warol Klein dos Santos	10.730-4	Gestor substituto
→ Eraldo Alves da Silva Junior	11.627-2	Fiscal titular
→ Júnia Claudia de Souza Soares Antunes	10.621-0	
→ Bianca Boechat Moreira Machado	10.590-7	
→ Rozania Maria Piran	003300-6	
→ Ana Claudia Herdy Torres Teixeira	99.093-1	
→ Mayhara Tavares Jorge	10.551-1	Fiscal substituto
→ Rita de Cássia de Jesus Silva	99.089-7	



- 14.13 O(s) fiscal(is) do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.14 O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
- 14.15 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- 14.16 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.11 A empresa vencedora do certame aceitará nas mesmas condições e preços os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% do valor inicial da contratação para o objeto definido neste termo de referência.

16 DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO

- 16.11 O presente documento foi elaborado em conjunto com os responsáveis técnicos dos setores requisitantes, que se responsabilizam por todas as informações e exigências técnicas aqui apresentadas.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.11 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

17.1.1 Comete infração administrativa a contratada que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;



- 17.12 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 17.13 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:
- 17.3.1 Advertência;
- 17.3.2 Multa:
- 17.3.2.1 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
- 17.3.2.2. compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;
- 17.3.2.3. moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
- 17.3.2.4. moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
- 17.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- 17.14 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;
- 17.15 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 17.16 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 3.666/93.

18 DA SUBCONTRATAÇÃO

18.11 Não será admitida a subcontratação do objeto de contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte escolar para atendimento das necessidades de alunos da educação básica da rede municipal de Nova Friburgo.

18.12 Não será admitida a subcontratação de mão-de-obra.

18.13 A empresa vencedora apresentará comprovação de propriedade de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos veículos em nome da empresa vencedora, por lote, não sendo vedado que os outros



50% (cinquenta por cento) advenham de posse, quer seja através de contrato de locação ou comodato, contanto que a mão-de-obra contratada e execução do serviço seja realizada exclusivamente pela empresa ganhadora do certame, sendo vedado compartilhar veículos entre lotes disputados e/ou praticados.

19 DA RESCISÃO

19.11 O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Educação o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento;

19.12 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 3.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:

19.2.1 Atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Educação;

19.2.2 O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Educação.


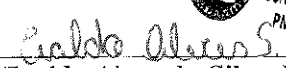
19.13 Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 3.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 30.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.11 Fica desde já determinado que a proposta apresentada pelo ganhador do certame deverá ser acompanhada pela planilha de custos e formação de preços.

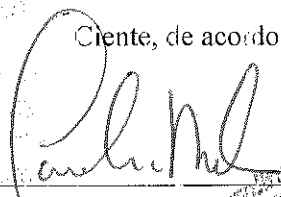
20.12 Termo de referência elaborado por esta subscritora auxiliada pela equipe técnica de manutenção desta Secretaria Municipal de Educação.

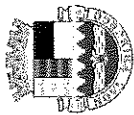
Nova Friburgo/RJ, 08 de Março de 2022.

<p>GESTOR:  Juliana Moura da Silva Louredo Matricula 10.546-5</p>	<p>APOIO TÉCNICO:  Eraldo Alves da Silva Junior Matricula 11.627-2</p>
---	---

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 3.666/93, bem como autorizo o **PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

Ciente, de acordo:


Caroline Moura Klein
 Matricula.: 99.093-3

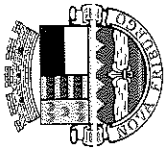


MAPA DE RISCOS NAS CONTRATAÇÕES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CATEGORIA DE RISCO	Objeto	PROCESSO CRÍTICO	PROBABILIDADE (Baixa, Média, Alta)	IMPACTO (Baixo, Médio, Alto)	CRÍTICIDADE	RESPOSTA AO EVENTO (Prevenir, Mitigar, Transferir, Mitigar, Aceitar)	PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO	GESTOR DE RISCO
Secretaria de Educação	Operacional	Contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de Transporte Escolar, para atender às necessidades dos alunos da Educação Básica da Rede Municipal de Nova Friburgo, residentes na zona rural e/ou localidades de difícil acesso e/ou portadores de necessidades especiais com dificuldade de locomoção (cadeirante, e/ou com comprometimento de mobilidade comprovado). Educação Infantil - Pré Escolar; Ensino Fundamental - Anos iniciais e finais do Ensino Regular; Lote 05	Licitação CRÍTICO	MÉDIA	Médio	MM	MITIGAR	ANO LETIVO	Juiliana Moura da Silva Louredo Matrícula 10.546-5

PROCESO: 5921
 DATA: / / RUBRICA: 31

Handwritten signature and stamp
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Nova Friburgo, RJ, 2019



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

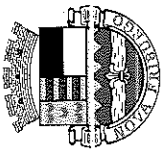
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR

DATA: 09/03/2022

MAPA DE COTAÇÃO DE FORNECEDORES

ITEM	ITINERÁRIO	UNID.	QT	COTAÇÕES					MÉDIA¹	MÉDIA ARITMÉTICA²	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	MÉTODO SELECIONADO	PREÇO UNITÁRIO SELECIONADO	PREÇO TOTAL
				ESX UNIT.	COOPERATIVA UNIT.	NOVAFRIO UNIT.	TRANSPREE	CANOA DA SERRA						
1	A1	DIAS	200	R\$ 500,00	R\$ 460,75	R\$ 430,00	R\$ 445,00	R\$ 487,00	R\$ 464,55	6,23%	Mediana	R\$ 460,75	R\$ 92.150,00	
2	A2	DIAS	200	R\$ 576,00	R\$ 555,00	R\$ 521,00	R\$ 540,00	R\$ 543,00	R\$ 547,00	3,71%	Mediana	R\$ 543,00	R\$ 108.600,00	
3	A3	DIAS	200	R\$ 627,00	R\$ 598,25	R\$ 590,00	R\$ 575,00	R\$ 600,00	R\$ 598,05	3,17%	Média Aritmética	R\$ 598,05	R\$ 119.610,00	
4	A4	DIAS	200	R\$ 660,00	R\$ 625,38	R\$ 637,00	R\$ 610,00	R\$ 644,00	R\$ 635,28	2,97%	Média Aritmética	R\$ 635,28	R\$ 127.056,00	
5	A5	DIAS	200	R\$ 700,00	R\$ 652,11	R\$ 668,00	R\$ 685,00	R\$ 678,00	R\$ 676,62	2,66%	Média Aritmética	R\$ 676,62	R\$ 135.324,00	
6	A6	DIAS	200	R\$ 742,00	R\$ 685,46	R\$ 710,00	R\$ 725,00	R\$ 700,00	R\$ 712,49	3,08%	Mediana	R\$ 710,00	R\$ 142.000,00	
7	A7	DIAS	200	R\$ 787,00	R\$ 713,50	R\$ 743,00	R\$ 760,00	R\$ 729,00	R\$ 746,50	3,81%	Mediana	R\$ 743,00	R\$ 148.600,00	
8	A8	DIAS	200	R\$ 816,00	R\$ 740,26	R\$ 778,00	R\$ 820,00	R\$ 767,00	R\$ 784,25	4,30%	Mediana	R\$ 778,00	R\$ 155.600,00	
9	B1	DIAS	200	R\$ 706,00	R\$ 658,00	R\$ 650,00	R\$ 635,00	R\$ 667,00	R\$ 663,20	4,02%	Mediana	R\$ 658,00	R\$ 131.600,00	
10	B2	DIAS	200	R\$ 775,00	R\$ 718,63	R\$ 705,00	R\$ 665,00	R\$ 700,00	R\$ 712,73	5,62%	Mediana	R\$ 705,00	R\$ 141.000,00	
11	B3	DIAS	200	R\$ 824,00	R\$ 742,25	R\$ 729,00	R\$ 715,00	R\$ 755,00	R\$ 753,05	5,63%	Mediana	R\$ 742,25	R\$ 148.450,00	
12	B4	DIAS	200	R\$ 887,00	R\$ 781,36	R\$ 756,00	R\$ 745,00	R\$ 792,00	R\$ 792,27	7,10%	Mediana	R\$ 781,36	R\$ 156.272,00	
13	B5	DIAS	200	R\$ 919,00	R\$ 812,64	R\$ 792,00	R\$ 780,00	R\$ 839,00	R\$ 829,73	6,55%	Mediana	R\$ 812,64	R\$ 162.528,00	
14	B6	DIAS	200	R\$ 936,00	R\$ 833,78	R\$ 825,00	R\$ 840,00	R\$ 860,00	R\$ 862,96	6,21%	Mediana	R\$ 840,00	R\$ 168.000,00	
15	B7	DIAS	200	R\$ 1.002,00	R\$ 892,19	R\$ 858,00	R\$ 875,00	R\$ 900,00	R\$ 905,44	6,22%	Mediana	R\$ 892,19	R\$ 178.438,00	
16	B8	DIAS	200	R\$ 1.043,00	R\$ 925,64	R\$ 913,00	R\$ 900,00	R\$ 936,00	R\$ 943,53	6,06%	Mediana	R\$ 925,64	R\$ 185.128,00	
17	C1	DIAS	200	R\$ 710,00	R\$ 678,20	R\$ 686,00	R\$ 650,00	R\$ 694,00	R\$ 683,64	3,25%	Média Aritmética	R\$ 683,64	R\$ 136.728,90	
18	C2	DIAS	200	R\$ 753,00	R\$ 700,32	R\$ 738,00	R\$ 690,00	R\$ 727,00	R\$ 721,67	3,62%	Média Aritmética	R\$ 721,67	R\$ 144.334,00	
19	C3	DIAS	200	R\$ 814,00	R\$ 757,88	R\$ 782,00	R\$ 730,00	R\$ 767,00	R\$ 770,18	4,02%	Mediana	R\$ 767,00	R\$ 153.400,00	
20	C4	DIAS	200	R\$ 859,00	R\$ 803,13	R\$ 823,00	R\$ 795,00	R\$ 834,00	R\$ 822,83	3,10%	Média Aritmética	R\$ 822,83	R\$ 164.566,00	
21	C5	DIAS	200	R\$ 906,00	R\$ 827,53	R\$ 840,00	R\$ 810,00	R\$ 857,00	R\$ 848,11	4,32%	Mediana	R\$ 840,00	R\$ 168.000,00	
22	C6	DIAS	200	R\$ 952,00	R\$ 869,64	R\$ 885,00	R\$ 850,00	R\$ 901,00	R\$ 891,53	4,34%	Mediana	R\$ 885,00	R\$ 177.000,00	
23	C7	DIAS	200	R\$ 1.010,00	R\$ 905,30	R\$ 927,00	R\$ 890,00	R\$ 945,00	R\$ 935,46	4,98%	Mediana	R\$ 927,00	R\$ 185.400,00	

62624



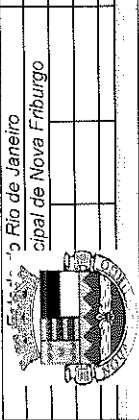
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	ITINERÁRIO	UNID.	QT.	COTAÇÕES								MÉDIA ARITMÉTICA*	COEFICIENTE DE VARIACÃO	MÉTODO SELECIONADO	PREÇO UNITÁRIO SELECIONADO	PREÇO TOTAL
				ESALUNIT.	COOPERATIVA UNID.	NOVAFOLO UNID.	TRANSFEE	CAIXADA SÉRIER	MEDIANA*							
24	C8	DIAS	200	R\$ 1.100,00	R\$ 933,72	R\$ 949,00	R\$ 925,00	R\$ 1.003,00	R\$ 949,00	R\$ 982,14	7,38%	Mediana	R\$ 949,00	R\$ 189.800,00		
25	E1	DIAS	200	R\$ 1.096,00	R\$ 1.172,60	R\$ 1.096,00	R\$ 995,00	R\$ 1.136,00	R\$ 1.096,00	R\$ 1.097,72	6,27%	Mediana	R\$ 1.096,00	R\$ 219.200,00		
26	D2	DIAS	200	R\$ 1.173,00	R\$ 1.267,65	R\$ 1.173,00	R\$ 1.130,00	R\$ 1.166,00	R\$ 1.173,00	R\$ 1.183,13	4,39%	Mediana	R\$ 1.173,00	R\$ 234.600,00		
27	D3	DIAS	200	R\$ 1.212,00	R\$ 1.356,20	R\$ 1.245,00	R\$ 1.195,00	R\$ 1.225,00	R\$ 1.225,00	R\$ 1.246,64	5,13%	Mediana	R\$ 1.225,00	R\$ 245.000,00		
28	D4	DIAS	200	R\$ 1.297,00	R\$ 1.404,00	R\$ 1.307,00	R\$ 1.230,00	R\$ 1.324,00	R\$ 1.307,00	R\$ 1.312,40	4,76%	Mediana	R\$ 1.307,00	R\$ 261.400,00		
29	D5	DIAS	200	R\$ 1.354,00	R\$ 1.485,28	R\$ 1.425,00	R\$ 1.340,00	R\$ 1.402,00	R\$ 1.402,00	R\$ 1.401,26	4,16%	Média Aritmética	R\$ 1.401,26	R\$ 280.252,00		
30	D6	DIAS	200	R\$ 1.440,00	R\$ 1.559,62	R\$ 1.510,00	R\$ 1.410,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.510,00	R\$ 1.503,92	5,29%	Média Aritmética	R\$ 1.503,92	R\$ 300.784,00		
31	D7	DIAS	200	R\$ 1.482,00	R\$ 1.610,30	R\$ 1.630,00	R\$ 1.555,00	R\$ 1.682,00	R\$ 1.610,30	R\$ 1.591,86	4,80%	Média Aritmética	R\$ 1.591,86	R\$ 318.372,00		
32	D8	DIAS	200	R\$ 1.537,00	R\$ 1.698,64	R\$ 1.718,00	R\$ 1.660,00	R\$ 1.734,00	R\$ 1.698,64	R\$ 1.669,53	4,74%	Média Aritmética	R\$ 1.669,53	R\$ 333.906,00		
33	E1	DIAS	200	R\$ 1.254,00	R\$ 1.106,38	R\$ 1.154,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.186,00	R\$ 1.154,00	R\$ 1.156,08	5,92%	Mediana	R\$ 1.154,00	R\$ 230.800,00		
34	E2	DIAS	200	R\$ 1.301,00	R\$ 1.280,05	R\$ 1.209,00	R\$ 1.185,00	R\$ 1.241,00	R\$ 1.241,00	R\$ 1.243,21	3,87%	Mediana	R\$ 1.241,00	R\$ 248.200,00		
35	E3	DIAS	200	R\$ 1.392,00	R\$ 1.340,30	R\$ 1.297,00	R\$ 1.245,00	R\$ 1.305,00	R\$ 1.305,00	R\$ 1.315,86	4,14%	Mediana	R\$ 1.305,00	R\$ 261.000,00		
36	E4	DIAS	200	R\$ 1.467,00	R\$ 1.402,40	R\$ 1.371,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.383,00	R\$ 1.383,00	R\$ 1.394,68	3,20%	Mediana	R\$ 1.383,00	R\$ 276.600,00		
37	E5	DIAS	200	R\$ 1.501,00	R\$ 1.478,46	R\$ 1.483,00	R\$ 1.425,00	R\$ 1.442,00	R\$ 1.478,46	R\$ 1.465,89	2,14%	Média Aritmética	R\$ 1.465,89	R\$ 293.178,00		
38	E6	DIAS	200	R\$ 1.595,00	R\$ 1.537,65	R\$ 1.556,00	R\$ 1.510,00	R\$ 1.499,00	R\$ 1.537,65	R\$ 1.537,53	2,26%	Média Aritmética	R\$ 1.537,53	R\$ 307.506,00		
39	E7	DIAS	200	R\$ 1.644,00	R\$ 1.599,60	R\$ 1.621,00	R\$ 1.620,00	R\$ 1.561,00	R\$ 1.620,00	R\$ 1.608,92	1,94%	Média Aritmética	R\$ 1.608,92	R\$ 325.796,00		
40	E8	DIAS	200	R\$ 1.693,00	R\$ 1.664,20	R\$ 1.702,00	R\$ 1.715,00	R\$ 1.617,00	R\$ 1.693,00	R\$ 1.678,24	2,32%	Média Aritmética	R\$ 1.678,24	R\$ 335.648,00		

5321
 33

P. G. L. G. L.

REFERÊNCIAS:



Município de Nova Friburgo
Cidade de Nova Friburgo

TIPO DE ITINERÁRIO		UNID.	QUANT.	FORNEDORES2	PREÇO Nº 005/2019	ÍNDICE:	REAJUSTE PREÇO 005/2019 IPCA6	REAJUSTE MÉDIO DO PREÇO 005/2019 PELO GUIA DO TRC 01/2021 A 12/2021	VALOR
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS									
REFERENCIAIS									
ÚLTIMO PREÇO PRATICADO									
ÍNDICE: 4.3123									
REAJUSTE MÉDIO DO PREÇO 005/2019 PELO GUIA DO TRC 01/2021 A 12/2021									
1	A1	DIAS	200	R\$ 460,75	R\$ 350,00	-	418,58	R\$ 1.509,31	
2	A2	DIAS	200	R\$ 543,00	R\$ 407,00	-	486,75	R\$ 1.755,11	
3	A3	DIAS	200	R\$ 598,05	R\$ 450,00	-	538,18	R\$ 1.940,54	
4	A4	DIAS	200	R\$ 635,28	R\$ 475,00	-	568,03	R\$ 2.048,34	
5	A5	DIAS	200	R\$ 676,62	R\$ 500,00	-	597,98	R\$ 2.156,15	
6	A6	DIAS	200	R\$ 710,00	R\$ 530,00	-	633,86	R\$ 2.285,52	
7	A7	DIAS	200	R\$ 743,00	R\$ -	-	-	R\$ -	
8	A8	DIAS	200	R\$ 778,00	R\$ 640,00	-	765,41	R\$ 2.759,87	
9	B1	DIAS	200	R\$ 658,00	R\$ 500,00	-	597,98	R\$ 2.156,15	
10	B2	DIAS	200	R\$ 705,00	R\$ 525,00	-	627,88	R\$ 2.263,96	
11	B3	DIAS	200	R\$ 742,25	R\$ -	-	-	R\$ -	
12	B4	DIAS	200	R\$ 781,36	R\$ 580,00	-	693,65	R\$ 2.501,13	
13	B5	DIAS	200	R\$ 812,64	R\$ -	-	-	R\$ -	
14	B6	DIAS	200	R\$ 840,00	R\$ -	-	-	R\$ -	
15	B7	DIAS	200	R\$ 892,19	R\$ -	-	-	R\$ -	
16	B8	DIAS	200	R\$ 925,64	R\$ -	-	-	R\$ -	
17	C1	DIAS	200	R\$ 683,64	R\$ 520,00	-	624,00	R\$ 2.242,40	
18	C2	DIAS	200	R\$ 721,67	R\$ 545,00	-	653,80	R\$ 2.350,20	
19	C3	DIAS	200	R\$ 767,00	R\$ 575,00	-	687,67	R\$ 2.479,57	
20	C4	DIAS	200	R\$ 822,83	R\$ -	-	-	R\$ -	
21	C5	DIAS	200	R\$ 840,00	R\$ 600,00	-	717,57	R\$ 2.587,38	
22	C6	DIAS	200	R\$ 885,00	R\$ -	-	-	R\$ -	
23	C7	DIAS	200	R\$ 927,00	R\$ -	-	-	R\$ -	
24	C8	DIAS	200	R\$ 949,00	R\$ -	-	-	R\$ -	
25	D1	DIAS	200	R\$ 1.096,00	R\$ -	-	-	R\$ -	

624624

PROCESSO: 5921
DATA: / / 2021
RUBRICA: 34

CÁLCULO DO REAJUSTE MÉDIO DOS PREÇOS FORNECIDOS PELO GUIA DO TRC REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO A

DEZEMBRO DE 2021

		CÁLCULO DO REAJUSTE MÉDIO DOS PREÇOS FORNECIDOS PELO GUIA DO TRC REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021			PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		REAJUSTE ANUAL			ANUAL MÉDIO	
0 -	5	R\$	10.012,68	R\$	14.279,73	42,616%
6 -	10	R\$	10.152,51	R\$	14.489,58	42,719%
11 -	15	R\$	10.292,64	R\$	14.669,42	42,523%
16 -	20	R\$	10.432,17	R\$	14.909,27	42,916%
21 -	25	R\$	10.572,00	R\$	15.119,11	43,011%
26 -	30	R\$	10.711,84	R\$	15.328,96	43,103%
31 -	35	R\$	10.851,67	R\$	15.538,81	43,193%
36 -	40	R\$	10.991,50	R\$	15.748,65	43,280%
41 -	45	R\$	11.131,33	R\$	15.958,50	43,366%
46 -	50	R\$	11.271,16	R\$	16.168,34	43,449%
100 -	100	R\$	12.669,48	R\$	18.266,80	44,180%
						43,123%

Obs: As tabelas para comprovar as informações do Guia do TRC estão anexas aos autos.

Até a presente data, não foram disponibilizadas informações do Guia do TRC referente ao mês de janeiro de 2022, motivo pelo qual foi utilizado o índice de dezembro de 2021.

Nova Friburgo, 19 DE JANEIRO DE 2022

62.624

PROCESSO: 5324
 DATA: / /
 RUBRICA: 35



Nova Friburgo, 09 de março de 2022.

OBJETO

Contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de Transporte Escolar, para atender às necessidades dos alunos da Educação Básica da Rede Municipal de Nova Friburgo, residentes na zona rural e/ou localidades de difícil acesso e/ou portadores de necessidades especiais com dificuldade de locomoção (cadeirante, e/ou com comprometimento de mobilidade comprovado).

Educação Infantil – Pré Escolar;

Ensino Fundamental – Anos iniciais e finais do Ensino Regular – LOTE 05

Justificativa dos preços selecionados por itinerário:

Para os itinerários A1, A2, A3, A4, A5, A6, B1, B2, B4, C1, C2, C3, C5, D2, E3 e E4 o preço selecionado foi o reajustado pelo IPCA praticado no Pregão Presencial nº005/2019-I conforme consta nos autos, que esse preço está dentro dos valores praticados pelo mercado atual.

Para os itinerários A7, A8, B3, C4, DE e E2 o preço selecionado foi o menor preço cotado entre os fornecedores do ramo.

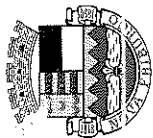
Caroline P. Gallo
CAROLINE PINHEIRO GALLO

GERENTE DE GESTÃO DE PROCESSOS-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
62624

Caroline Moura Klein
CAROLINE MOURA KLEIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
990953

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
FONELECOM: 9909.953



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA FRIBURGO

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		SETOR: TRANSPORTE ESCOLAR						
DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO								
SOLICITAMOS A V.E.C. AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS								
PROGRAMA DE TRABALHO:		CÓDIGO DE DESPESA:	PONTE:					
PROGRAMA DE TRABALHO: 022003.1236100572.149 / 993		3.3.90.29.16	93					
PROGRAMA DE TRABALHO:		CÓDIGO DE DESPESA:	PONTE:					
PROGRAMA DE TRABALHO: 022003.1236500672.167 / 1062		3.3.90.39.16	93					
LOTE 05								
ITEM	ITINERÁRIOS	UNIDADE ESCOLAR	LOCALIDADE	TIPO DE VEÍCULO	CLASSIFICAÇÃO	DIÁRIAS/DIAS LETIVOS	VALOR DIÁRIO UNITÁRIO	VALOR ANUAL TOTAL
77	Linha 66	José Alves	Campo do Coelho	Veículo com capacidade mínima de 16 assentos (1 motorista + 15 alunos)	C1	200	RS 621,90	RS 124.380,00
78	Linha 67	José Alves	Campo do Coelho	Veículo com capacidade mínima de 16 assentos (1 motorista + 15 alunos)	C2	200	RS 651,80	RS 130.360,00
79	Linha 68	José Alves	Campo do Coelho	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A2	200	RS 486,75	RS 97.350,00
80	Linha 69	José Alves	Campo do Coelho	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A2	200	RS 486,75	RS 97.350,00
81	Linha 91	Rei Alberto	Campo do Coelho	Veículo com capacidade mínima de 16 assentos (1 motorista + 15 alunos)	C2	200	RS 651,80	RS 130.360,00
82	Linha 92	Rei Alberto	Campo do Coelho	Veículo com capacidade mínima de 29 assentos (1 motorista + 28 alunos)	D2	200	RS 1.061,40	RS 212.280,00
83	Linha 93	Rei Alberto	Campo do Coelho	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A2	200	RS 486,75	RS 97.350,00
84	Linha 94	Rei Alberto	Campo do Coelho	Veículo com capacidade mínima de 48 assentos (1 motorista + 47 alunos)	E2	200	RS 1.185,00	RS 237.000,00
85	Linha 95	Rei Alberto	Campo do Coelho	Veículo com capacidade mínima de 16 assentos (1 motorista + 15 alunos)	C2	200	RS 651,80	RS 130.360,00
86	Linha 30	Decio*	Conselheiro Paulino	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A2	200	RS 486,75	RS 97.350,00
87	Linha 32	Dinah*	Conselheiro Paulino	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A2	200	RS 486,75	RS 97.350,00
88	Linha 60	Isabel Gomes	Conselheiro Paulino	Veículo com capacidade mínima de 16 assentos (1 motorista + 15 alunos)	C2	200	RS 651,80	RS 130.360,00

PROCESSO: 5321
 DATA: / / ANO: 37
 RUBRICA: 8

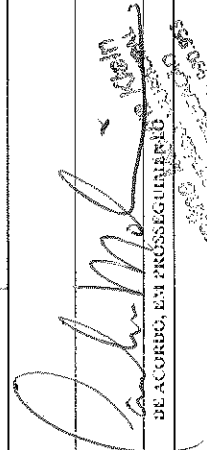
Caro Sr. Diretor, segue em anexo o lote 05 de veículos a serem contratados para o transporte escolar.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA FRIBURGO

89	Linha 61	JIMIDEL	Conselheiro Paulino	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A1	200	RS 418,58	RS 83.716,00
90	Linha 70	Lafayette Bravo*	Conselheiro Paulino	ADAPTADO	B1	200	RS 597,98	RS 119.596,00
91	Linha 71	Lafayette Bravo	Conselheiro Paulino	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos) ESPECIAL	A1	200	RS 418,58	RS 83.716,00
92	Linha 86	Nair	Conselheiro Paulino	Veículo com capacidade mínima de 16 assentos (1 motorista + 15 alunos)	C3	200	RS 687,67	RS 137.534,00
93	Linha 87	Nair	Conselheiro Paulino	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A3	200	RS 538,18	RS 107.656,00
94	Linha 96	Rui Barbosa	Conselheiro Paulino	ADAPTADO	B2	200	RS 627,88	RS 125.576,00
95	Linha 97	Rui Barbosa	Conselheiro Paulino	Veículo com capacidade mínima de 16 assentos (1 motorista + 15 alunos)	C2	200	RS 651,80	RS 130.360,00
96	Linha 29	Dante Lagmestra	Riograndina	Veículo com capacidade mínima de 16 assentos (1 motorista + 15 alunos)	C2	200	RS 651,80	RS 130.360,00
97	Linha 35	Estação do Rio Grande	Riograndina	Veículo com capacidade mínima de 16 assentos (1 motorista + 15 alunos)	C2	200	RS 651,80	RS 130.360,00
VALOR TOTAL LOTE 05								RS 2.631.304,00

PROPOSTA: 5321
 DATA: / / R.F. 38
 RUBRICA: 4

VALOR TOTAL: RS 2.631.304,00	
LOCAL DE ENTREGA: NOVA FRIBURGO	
 DE ACORDO, EM PROSEGUIMENTO	
PRAZO DE ENTREGA: 200 DIAS LETIVOS DO ANO LETIVO 2022 Rua da Moura da S. Loure. Prefeitura de Infraestrutura SIME - Município Nova Friburgo	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

PROCESSO: 5321
DATA: / / 2022
RUBRICA: §

Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Ao Setor de orçamento:

PROGRAMA DE TRABALHO: 022002.1236100572.148
Classificador: 16 **Fonte:** 03 **R\$ 1.989.242,00**

Código da despesa: 339039
Ficha nº 898

PROGRAMA DE TRABALHO: 022003.1236500672.167
Classificador: 16 **Fonte:** 03 **R\$ 642.062,00**

Código da despesa: 339039
Ficha nº 1062

Autorizo a despesa, referente à contratação de serviço de transporte escolar para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino que residem em áreas rurais e de difícil acesso para o ano letivo de 2022.

Carlu Mal
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO



Processo Administrativo nº: 5321/22

Origem: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar - lote 05 - DESERTO - REPETIÇÃO - PREGÃO 019/22

À Secretaria Municipal de Educação

Trata o presente de solicitação de análise de conformidade de solicitação de repetição de lote deserto do Pregão 019/22, que trata sobre **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar**. Para tal pleito, foi aberto novo processo sob o presente nº 5321/22, visando agilizar os trâmites de repetição da licitação, considerando que o processo licitatório originário 21349/21 corre sua tramitação para as finalidades de empenho e assinatura de contrato.

Neste sentido, foram juntados aos autos:

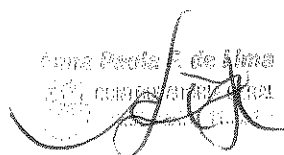
1. Justificativa da Secretaria Requistante - fls. 03/04;
2. Cópia da publicação da Homologação em Diário Oficial - fls. 05;
3. Requisição de Serviços - fls. 06/09;
4. Estudos Preliminares - fls. 10/14;
5. Termo de Referência - fls. 15/30;
6. Mapa de Riscos - fls. 31
7. Documentos de cotação de preços - fls. 32/35;
8. Justificativa quanto à escolha dos preços - fls. 36;
9. Solicitação e contratação de autorização de serviços - fls. 37/38
10. Informação quanto a disponibilidade orçamentária - fls. 39

Os documentos juntados aos autos foram conferidos com os arquivos disponibilizados pelo setor de Licitações na página da prefeitura, uma vez que tendo em vista ser repetição do mesmo Lote 5 ofertado no Pregão 019/22, as informações devem ser as mesmas, como de fato são.

Neste sentido, a fim de viabilizar futura consulta, estamos juntando aos autos cópias de peças de lá extraídas que viabilizaram a conferência, entendendo ser desnecessária a juntada de todo o Edital, uma vez que será providenciado um novo para Publicação.

O Termo de Referência ora juntado, bem como os preços lançados na nova requisição de valor, são os mesmos, trazendo inclusive todos os termos e disposições já descritas no TR que acompanha o Pregão Originário.

Ressalvamos que esse procedimento deverá ser apenso ao Processo 31349/21, assim que possível para que faça parte integrante daquele procedimento, uma vez tratar-se de repetição e não de novo procedimento licitatório.

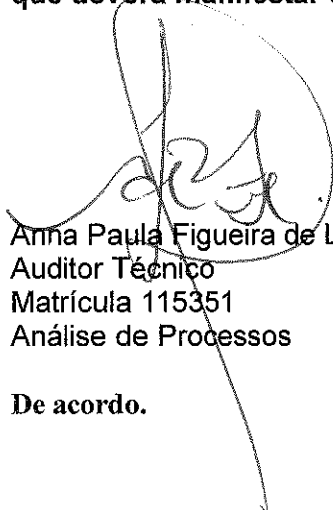

Carmen Lucia F. de Almeida
C. O. CONTROLADORIA GERAL



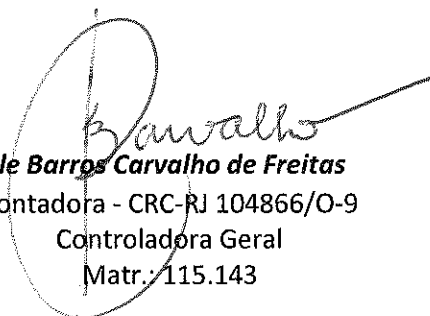
Ademais, cabe salientar que análise da Controladoria Geral se **restringe somente aos aspectos formais da documentação acostada ao procedimento, ficando excluídas questões de natureza técnica, jurídica, administrativa ou de conveniência ou oportunidade**, cabendo estas a Autoridade Administrativa Responsável pela prática do ato e a Procuradoria Geral do Município. **Em relação às questões técnicas, tais como comprovação da Vantajosidade da repetição do certame, Economicidade, a descrição dos serviços e suas respectivas especificações, os quantitativos solicitados, a elaboração do Termo de Referência e Justificativa, pressupõe-se que o responsável pela elaboração desses documentos se municiou dos conhecimentos específicos e imprescindíveis para adequação às necessidades da Administração, observando todos os requisitos legalmente impostos, até porque trata-se de matéria iminente técnica, cuja expertise cabe única e exclusiva à Secretaria Requistante.**

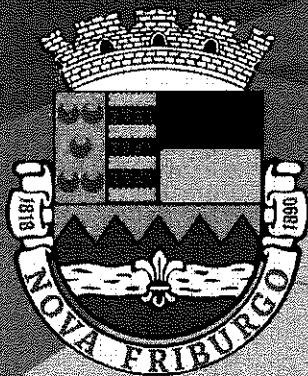
Neste sentido, em prosseguimento, à **Secretaria de Educação** para as providências necessárias à repetição do certame, e em especial à **Procuradoria Geral do Município** que **deverá manifestar-se novamente sobre a minuta do Edital que será elaborado.**

Nova Friburgo, 15 de março de 2022.


Anna Paula Figueira de Lima
Auditor Técnico
Matrícula 115351
Análise de Processos

De acordo.


Kelle Barros Carvalho de Freitas
Contadora - CRC-RJ 104866/O-9
Controladora Geral
Matr. 115.143



NOVA FRIBURGO

P R E F E I T O R I A

PROCESSO Nº	5321/22
DATA	15/03/22
FOLHAS Nº	12 RUBRIC

PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022

CÓPIA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E/OU LOCALIDADES DE DIFÍCIL ACESSO E/OU PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO (CADEIRANTE, E/OU COM COMPROMETIMENTO DE MOBILIDADE COMPROVADO), PELO PERÍODO DE 12 MESES REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2022 (200 DIAS), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/02/2022

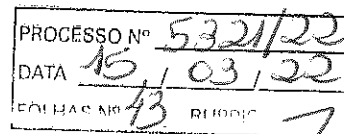
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.349/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de Transporte Escolar, para atender às necessidades dos alunos da Educação Básica da Rede Municipal de Nova Friburgo, residentes na zona rural e/ou localidades de difícil acesso e/ou portadores de necessidades especiais com dificuldade de locomoção (cadeirante, e/ou com comprometimento de mobilidade comprovado).



ANEXO II

CÓPIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ITINERÁRIO	UNIDADE ESCOLAR	LOCALIDADE	TIPO DE VEÍCULO	CLASSIFICAÇÃO DIÁRIA	DIÁRIAS/DIAS LETIVOS	VALOR DIÁRIO UNITÁRIO	VALOR ANUAL TOTAL
CA 1589 3239								
LOTE 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR								
1	Linha 11	Alcides	Campo do Coelho	Veículo com capacidade mínima de 16 assentos (1 motorista + 15 alunos)	C2	200	RS 651,80	RS 130.360,00
2	Linha 12	Alcides	Campo do Coelho	Veículo com capacidade mínima de 48 assentos (1 motorista + 47 alunos)	E2	200	RS 1.185,00	RS 237.000,00
3	Linha 13	Alcides	Campo do Coelho	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A1	200	RS 418,58	RS 83.716,00
4	Linha 14	Alcides	Campo do Coelho	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A2	200	RS 486,75	RS 97.350,00
5	Linha 15	Alcides	Campo do Coelho	ADAPTADO	B2	200	RS 627,88	RS 125.576,00
6	Linha 16	Alcides	Campo do Coelho	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A2	200	RS 486,75	RS 97.350,00
7	Linha 1	Acyr Sptiz	Lumiar	Veículo com capacidade mínima de 12 assentos (1 motorista + 11 alunos)	C2	200	RS 651,80	RS 130.360,00
8	Linha 2	Acyr Sptiz	Lumiar	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A1	200	RS 418,58	RS 83.716,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – COMISSÃO DE PREGÃO I

AV. ALBERTO BRAUNE Nº 224 – CENTRO – CEP 28.631-001 – NOVA FRIBURGO – RJ

EMAIL: licitacaopmnf@gmail.com - telefone: (22) 2523-1113



NOVA FRIBURGO
PREFEITURA

PROCESSO Nº 532/22
DATA 15/03/22
FOLHAS Nº 44

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

Processo nº 21.349 / 2021

Rubrica: _____ Folhas: _____

CÓPIA

9	Linha 3	Acyr Sptiz	Lumiar	Veículo com capacidade mínima de 29 assentos (1 motorista + 28 alunos)	D3	200	RS 1.195,00	RS 239.000,00
10	Linha 4	Acyr Sptiz	Lumiar	Veículo com capacidade mínima de 15 assentos (1 motorista + 14 alunos)	C2	200	RS 651,80	RS 130.360,00
11	Linha 5	Acyr Sptiz	Lumiar	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A2	200	RS 486,75	RS 97.350,00
12	Linha 6	Acyr Sptiz	Lumiar	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A2	200	RS 486,75	RS 97.350,00
13	Linha 7	Acyr Sptiz	Lumiar	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A2	200	RS 486,75	RS 97.350,00
14	Linha 17	Alípio	Mury	Veículo com capacidade mínima de 16 assentos (1 motorista + 15 alunos)	C4	200	RS 795,00	RS 159.000,00
15	Linha 65	João Vicente	Mury	Veículo com capacidade mínima de 16 assentos (1 motorista + 15 alunos)	C3	200	RS 687,67	RS 137.534,00
16	Linha 18	Amâncio	Sede/Centro	Veículo com capacidade mínima de 16 assentos (1 motorista + 15 alunos)	C2	200	RS 651,80	RS 130.360,00
17	Linha 23	Cecília Meireles	Sede/Centro	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A1	200	RS 418,58	RS 83.716,00
18	Linha 24	Claudir	Sede/Centro	ADAPTADO	B1	200	RS 597,98	RS 119.596,00
19	Linha 31	Dermeval	Sede/Centro	ADAPTADO	B2	200	RS 627,88	RS 125.576,00
VALOR TOTAL LOTE 01								RS 2.402.620,00

LOTE 02 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR								
20	Linha 25	Cypriano	Campo do Coelho	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A2	200	RS 486,75	RS 97.350,00
21	Linha 26	Cypriano	Campo do Coelho	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A3	200	RS 538,18	RS 107.636,00
22	Linha 27	Cypriano	Campo do Coelho	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A2	200	RS 486,75	RS 97.350,00
23	Linha 28	Cypriano	Campo do Coelho	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A2	200	RS 486,75	RS 97.350,00
24	Linha 33	Ernesto Cardinot	Campo do Coelho	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A2	200	RS 486,75	RS 97.350,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – COMISSÃO DE PREGÃO I

AV. ALBERTO BRAUNE Nº 224 – CENTRO – CEP 28.631-001 – NOVA FRIBURGO – RJ

EMAIL: licitacaopmnf@gmail.com - telefone: (22) 2523-1113

CÓPIA



NOVA FRIBURGO
PREFEITURA

PROCESSO Nº 532/20
DATA 15/03/22
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Processo nº 21.349 / 2021

Rubrica: _____ Folhas: _____

CÓPIA

25	Linha 34	Ernesto Cardinot	Campo do Coelho	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A2	200	R\$ 486,75	R\$ 97.350,00
26	Linha 8	Alair	Lumiar	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A2	200	R\$ 486,75	R\$ 97.350,00
27	Linha 9	Alair	Lumiar	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A3	200	R\$ 538,18	R\$ 107.636,00
28	Linha 10	Alair	Lumiar	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A3	200	R\$ 538,18	R\$ 107.636,00
29	Linha 19	Boa Esperança	Lumiar	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A2	200	R\$ 486,75	R\$ 97.350,00
30	Linha 20	Boa Esperança	Lumiar	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A2	200	R\$ 486,75	R\$ 97.350,00
31	Linha 21	Boa Esperança	Lumiar	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A2	200	R\$ 486,75	R\$ 97.350,00
32	Linha 22	Boa Esperança	Lumiar	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A1	200	R\$ 418,58	R\$ 83.716,00
33	Linha 88	N.Senhora Nazareth	Lumiar	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A2	200	R\$ 486,75	R\$ 97.350,00
34	Linha 89	N.Senhora Nazareth	Lumiar	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A3	200	R\$ 538,18	R\$ 107.636,00
35	Linha 36	Eugênio Muller	Sede/Centro	Veículo com capacidade mínima de 16 assentos (1 motorista + 15 alunos)	C1	200	R\$ 621,90	R\$ 124.380,00
36	Linha 62	JK	Sede/Centro	Veículo com capacidade mínima de 48 assentos (1 motorista + 47 alunos)	E2	200	R\$ 1.185,00	R\$ 237.000,00
37	Linha 63	JK	Sede/Centro	Veículo com capacidade mínima de 16 assentos (1 motorista + 15 alunos)	C1	200	R\$ 621,90	R\$ 124.380,00
38	Linha 64	JK	Sede/Centro	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos) ESPECIAL	A1	200	R\$ 418,58	R\$ 83.716,00
39	Linha 90	Odette	Sede/Centro	ADAPTADO	B1	200	R\$ 597,98	R\$ 119.596,00
VALOR TOTAL LOTE 02								R\$ 2.176.832,00

CATSER 3239 LOTE 05 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR								
40	Linha 37	Flor do Ypê	Campo do Coelho	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A2	200	R\$ 486,75	R\$ 97.350,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – COMISSÃO DE PREGÃO I

AV. ALBERTO BRAUNE Nº 224 – CENTRO – CEP 28.631-001 -- NOVA FRIBURGO – RJ

EMAIL: licitacaopmnf@gmail.com - telefone: (22) 2523-1113

CÓPIA



NOVA FRIBURGO
PREFEITURA

PROCESSO Nº 5321/20
DATA 15/03/22
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Processo nº 21.349 / 2021

Rubrica: _____ Folhas: _____

CÓPIA

41	Linha 38	Flor do Ypê	Campo do Coelho	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A2	200	R\$ 486,75	R\$ 97.350,00
42	Linha 39	Florândia da Serra	Campo do Coelho	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A2	200	R\$ 486,75	R\$ 97.350,00
43	Linha 40	Florândia da Serra	Campo do Coelho	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A2	200	R\$ 486,75	R\$ 97.350,00
44	Linha 41	Florândia da Serra	Campo do Coelho	Veículo com capacidade mínima de 16 assentos (1 motorista + 15 alunos)	C2	200	R\$ 651,80	R\$ 130.360,00
45	Linha 52	Hermínia Condack	Campo do Coelho	Veículo com capacidade mínima de 16 assentos (1 motorista + 15 alunos)	A4	200	R\$ 568,08	R\$ 113.616,00
46	Linha 53	Hermínia Condack	Campo do Coelho	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A2	200	R\$ 486,75	R\$ 97.350,00
47	Linha 42	Francisco Ouverney	Lumiar	Veículo com capacidade mínima de 16 assentos (1 motorista + 15 alunos)	C2	200	R\$ 651,80	R\$ 130.360,00
48	Linha 43	Francisco Ouverney	Lumiar	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A4	200	R\$ 568,08	R\$ 113.616,00
49	Linha 44	Galdinópolis	Lumiar	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A3	200	R\$ 538,18	R\$ 107.636,00
50	Linha 45	Galdinópolis	Lumiar	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A3	200	R\$ 538,18	R\$ 107.636,00
51	Linha 72	Laper Lyra	Lumiar	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A2	200	R\$ 486,75	R\$ 97.350,00
52	Linha 73	Laper Lyra	Lumiar	Veículo com capacidade mínima de 16 assentos (1 motorista + 15 alunos)	C2	200	R\$ 651,80	R\$ 130.360,00
53	Linha 46	Henrique C. Heckert*	Amparo	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A2	200	R\$ 486,75	R\$ 97.350,00
54	Linha 47	Hermenegildo*	Amparo	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A2	200	R\$ 486,75	R\$ 97.350,00
55	Linha 48	Hermenegildo*	Amparo	Veículo com capacidade mínima de 16 assentos (1 motorista + 15 alunos)	C2	200	R\$ 651,80	R\$ 130.360,00
56	Linha 49	Hermenegildo / Tiradentes*	Amparo	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A2	200	R\$ 486,75	R\$ 97.350,00
57	Linha 50	Hermenegildo / Tiradentes*	Amparo	Veículo com capacidade mínima de 16 assentos (1 motorista + 15 alunos)	C3	200	R\$ 687,67	R\$ 137.534,00
58	Linha 51	Hermenegildo / Tiradentes*	Amparo	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A2	200	R\$ 486,75	R\$ 97.350,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – COMISSÃO DE PREGÃO I

AV. ALBERTO BRAUNE Nº 224 – CENTRO – CEP 28.631-001 – NOVA FRIBURGO – RJ

EMAIL: licitacaopmnf@gmail.com - telefone: (22) 2523-1113

CÓPIA



NOVA FRIBURGO
PREFEITURA

PROCESSO Nº 5321/22
DATA 15/03/22
FOLHAS Nº 48
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Processo nº 21.349 / 2021
Rubrica: _____ Folhas: _____

CÓPIA

59	Linha 74	Luiz Fonseca	Riograndina	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A3	200	R\$ 538,18	R\$ 107.636,00
60	Linha 103	Sítio dos Afonsos	Conselheiro Paulino	Veículo com capacidade mínima de 16 assentos (1 motorista + 15 alunos)	C2	200	R\$ 651,80	R\$ 130.360,00
VALOR TOTAL LOTE 03								R\$ 2.312.974,00

CAFSER 3239 LOTE 04 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

61	Linha 54	Herondino	Campo do Coelho	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A2	200	R\$ 486,75	R\$ 97.350,00
62	Linha 55	Herondino*	Campo do Coelho	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A3	200	R\$ 538,18	R\$ 107.636,00
63	Linha 56	Honório Tardin	Campo do Coelho	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A2	200	R\$ 486,75	R\$ 97.350,00
64	Linha 57	Honório Tardin	Campo do Coelho	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A2	200	R\$ 486,75	R\$ 97.350,00
65	Linha 58	Honório Tardin	Campo do Coelho	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A2	200	R\$ 486,75	R\$ 97.350,00
66	Linha 59	Honório Tardin	Campo do Coelho	Veículo com capacidade mínima de 16 assentos (1 motorista + 15 alunos)	C2	200	R\$ 651,80	R\$ 130.360,00
67	Linha 80	Monsenhor	Lumiar	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A2	200	R\$ 486,75	R\$ 97.350,00
68	Linha 81	Monsenhor	Lumiar	Veículo com capacidade mínima de 16 assentos (1 motorista + 15 alunos)	C4	200	R\$ 795,00	R\$ 159.000,00
69	Linha 82	Monsenhor	Lumiar	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A4	200	R\$ 568,08	R\$ 113.616,00
70	Linha 83	Monsenhor	Lumiar	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A3	200	R\$ 538,18	R\$ 107.636,00
71	Linha 84	Monsenhor	Lumiar	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A2	200	R\$ 486,75	R\$ 97.350,00
72	Linha 85	Monsenhor	Lumiar	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A3	200	R\$ 538,18	R\$ 107.636,00
73	Linha 76	Maxmilian	Mury	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A3	200	R\$ 538,18	R\$ 107.636,00
74	Linha 77	Maxmilian	Mury	Veículo com capacidade mínima de 48 assentos (1 motorista + 47 alunos)	E3	200	R\$ 1.172,04	R\$ 234.408,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – COMISSÃO DE PREGÃO I

AV. ALBERTO BRAUNE Nº 224 – CENTRO – CEP 28.631-001 – NOVA FRIBURGO – RJ

EMAIL: licitacaopmnf@gmail.com - telefone: (22) 2523-1113

CÓPIA



NOVA FRIBURGO
PREFEITURA

PROCESSO Nº 5321/22
DATA 11/03/22
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Processo nº 21.349 / 2021

Rubrica: _____ Folhas: _____

CÓPIA

75	Linha 78	Maxmilian	Mury	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A1	200	R\$ 418,58	R\$ 83.716,00
76	Linha 79	Maxmilian	Mury	Veículo com capacidade mínima de 16 assentos (1 motorista + 15 alunos)	C2	200	R\$ 651,80	R\$ 130.360,00
VALOR TOTAL LOTE 04								R\$ 1.866.104,00

LOTE 05 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR								
77	Linha 66	José Alves	Campo do Coelho	Veículo com capacidade mínima de 16 assentos (1 motorista + 15 alunos)	C1	200	R\$ 621,90	R\$ 124.380,00
78	Linha 67	José Alves	Campo do Coelho	Veículo com capacidade mínima de 16 assentos (1 motorista + 15 alunos)	C2	200	R\$ 651,80	R\$ 130.360,00
79	Linha 68	José Alves	Campo do Coelho	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A2	200	R\$ 486,75	R\$ 97.350,00
80	Linha 69	José Alves	Campo do Coelho	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A2	200	R\$ 486,75	R\$ 97.350,00
81	Linha 91	Rei Alberto	Campo do Coelho	Veículo com capacidade mínima de 16 assentos (1 motorista + 15 alunos)	C2	200	R\$ 651,80	R\$ 130.360,00
82	Linha 92	Rei Alberto	Campo do Coelho	Veículo com capacidade mínima de 29 assentos (1 motorista + 28 alunos)	D2	200	R\$ 1.064,40	R\$ 212.880,00
83	Linha 93	Rei Alberto	Campo do Coelho	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A2	200	R\$ 486,75	R\$ 97.350,00
84	Linha 94	Rei Alberto	Campo do Coelho	Veículo com capacidade mínima de 48 assentos (1 motorista + 47 alunos)	E2	200	R\$ 1.185,00	R\$ 237.000,00
85	Linha 95	Rei Alberto	Campo do Coelho	Veículo com capacidade mínima de 16 assentos (1 motorista + 15 alunos)	C2	200	R\$ 651,80	R\$ 130.360,00
86	Linha 30	Décio*	Conselheiro Paulino	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A2	200	R\$ 486,75	R\$ 97.350,00
87	Linha 32	Dinah*	Conselheiro Paulino	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A2	200	R\$ 486,75	R\$ 97.350,00
88	Linha 60	Isabel Gomes	Conselheiro Paulino	Veículo com capacidade mínima de 16 assentos (1 motorista + 15 alunos)	C2	200	R\$ 651,80	R\$ 130.360,00
89	Linha 61	JIMDEL	Conselheiro Paulino	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A1	200	R\$ 418,58	R\$ 83.716,00
90	Linha 70	Lafayette Bravo*	Conselheiro Paulino	ADAPTADO	B1	200	R\$ 597,98	R\$ 119.596,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – COMISSÃO DE PREGÃO I

AV. ALBERTO BRAUNE Nº 224 – CENTRO – CEP 28.631-001 – NOVA FRIBURGO – RJ

EMAIL: licitacaopmnf@gmail.com - telefone: (22) 2523-1113

CÓPIA



NOVA FRIBURGO
PREFEITURA

PROCESSO Nº 532122
DATA 15/03/22
EQUIPAC Nº 49
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Processo nº 21.349 / 2021

Rubrica: _____ Folhas: _____

CÓPIA

91	Linha 71	Lafayette Bravo	Conselheiro Paulino	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos) ESPECIAL	A1	200	R\$ 418,58	R\$ 83.716,00
92	Linha 86	Nair	Conselheiro Paulino	Veículo com capacidade mínima de 16 assentos (1 motorista + 15 alunos)	C3	200	R\$ 687,67	R\$ 137.534,00
93	Linha 87	Nair	Conselheiro Paulino	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A3	200	R\$ 538,18	R\$ 107.636,00
94	Linha 96	Rui Barbosa	Conselheiro Paulino	ADAPTADO	B2	200	R\$ 627,88	R\$ 125.576,00
95	Linha 97	Rui Barbosa	Conselheiro Paulino	Veículo com capacidade mínima de 16 assentos (1 motorista + 15 alunos)	C2	200	R\$ 651,80	R\$ 130.360,00
96	Linha 29	Dante Laginestra	Riograndina	Veículo com capacidade mínima de 16 assentos (1 motorista + 15 alunos)	C2	200	R\$ 651,80	R\$ 130.360,00
97	Linha 35	Estação do Rio Grande	Riograndina	Veículo com capacidade mínima de 16 assentos (1 motorista + 15 alunos)	C2	200	R\$ 651,80	R\$ 130.360,00
VALOR TOTAL LOTE 05								R\$ 2.631.304,00

LOTE 06								
98	Linha 98	Victorino Bento de Mello São Lourenço	Campo do Coelho	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A2	200	R\$ 486,75	R\$ 97.350,00
99	Linha 99	Victorino Bento de Mello São Lourenço	Campo do Coelho	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A2	200	R\$ 486,75	R\$ 97.350,00
100	Linha 109	Vevey La Jolie	Campo do Coelho	Veículo com capacidade mínima de 29 assentos (1 motorista + 28 alunos)	D3	200	R\$ 1.195,00	R\$ 239.000,00
101	Linha 110	Vevey La Jolie	Campo do Coelho	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A2	200	R\$ 486,75	R\$ 97.350,00
102	Linha 111	Vevey La Jolie	Campo do Coelho	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A2	200	R\$ 486,75	R\$ 97.350,00
103	Linha 112	Vevey La Jolie	Campo do Coelho	Veículo com capacidade mínima de 16 assentos (1 motorista + 15 alunos)	C2	200	R\$ 651,80	R\$ 130.360,00
104	Linha 113	Waldir Lopes	Campo do Coelho	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A2	200	R\$ 486,75	R\$ 97.350,00
105	Linha 114	Waldir Lopes	Campo do Coelho	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A2	200	R\$ 486,75	R\$ 97.350,00
106	Linha 115	Waldir Lopes	Campo do Coelho	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A2	200	R\$ 486,75	R\$ 97.350,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – COMISSÃO DE PREGÃO I

AV. ALBERTO BRAUNE Nº 224 – CENTRO – CEP 28.631-001 – NOVA FRIBURGO – RJ

EMAIL: licitacaopmnf@gmail.com - telefone: (22) 2523-1113

CÓPIA



NOVA FRIBURGO
PREFEITURA

PROCESSO Nº 5321/23
DATA 15/03/23
FOLHAS Nº 50

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

Processo nº 21.349 / 2021

Rubrica: _____ Folhas: _____

CÓPIA

107	Linha 75	Manoel Nogueira	São Pedro Serra	Veículo com capacidade mínima de 16 assentos (1 motorista + 15 alunos)	C2	200	R\$ 651,80	R\$ 130.360,00
108	Linha 100	São Pedro da Serra	São Pedro Serra	Veículo com capacidade mínima de 29 assentos (1 motorista + 28 alunos)	D2	200	R\$ 1.064,40	R\$ 212.880,00
109	Linha 101	São Pedro da Serra	São Pedro Serra	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A2	200	R\$ 486,75	R\$ 97.350,00
110	Linha 102	São Pedro da Serra	São Pedro Serra	Veículo com capacidade mínima de 16 assentos (1 motorista + 15 alunos)	C2	200	R\$ 651,80	R\$ 130.360,00
111	Linha 104	Vargem Alta - Flores - Nogueira	São Pedro Serra	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A4	200	R\$ 568,08	R\$ 113.616,00
112	Linha 105	Vargem Alta - Flores - Nogueira	São Pedro Serra	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A3	200	R\$ 538,18	R\$ 107.636,00
113	Linha 106	Vargem Alta - Flores - Nogueira	São Pedro Serra	Veículo com capacidade mínima de 29 assentos (1 motorista + 28 alunos)	D3	200	R\$ 1.195,00	R\$ 239.000,00
114	Linha 107	Vargem Alta - Flores - Nogueira	São Pedro Serra	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A4	200	R\$ 568,08	R\$ 113.616,00
115	Linha 108	Vargem Alta - Flores - Nogueira	São Pedro Serra	Veículo com capacidade mínima de 29 assentos (1 motorista + 28 alunos)	D3	200	R\$ 1.195,00	R\$ 239.000,00
VALOR TOTAL LOTE 06								R\$ 2.434.628,00

VALOR TOTAL:	R\$ 13.824.462,00
---------------------	--------------------------

CÓPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – COMISSÃO DE PREGÃO I

AV. ALBERTO BRAUNE Nº 224 – CENTRO – CEP 28.631-001 – NOVA FRIBURGO – RJ

EMAIL: licitacaopmnf@gmail.com - telefone: (22) 2523-1113

PREGÃO ELETRÔNICO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Município de Nova Friburgo

PROCESSO Nº	532/22
DATA	15/03/22
FOLHAS Nº	51
RUBRICA	

CÓPIA

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00019/2022

Às 11:17 horas do dia 04 de março de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. CAROLINE MOURA KLEIN, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 21349/2021, Pregão nº 00019/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Descrição Complementar: Lote 01 - Transporte Escolar para atender as necessidades dos alunos da Educação Básica da Rede municipal de Nova Friburgo, residentes na zona rural e/ou localidades de difícil acesso e/ou portadores de necessidades especiais com dificuldade de locomoção. Valor da unidade conforme especificações contidas no termo de referência e no anexo II, referentes a itinerários, unidade escolar, localidade, tipo de veículo e classificação diária, conforme deve ser feita a elaboração da proposta nos moldes do Anexo III que deve ser enviado inicialmente com a proposta inicial.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 2.402.620,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: TRANSFREE LOCADORA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.400.200,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/02/2022 13:41:16	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TRANSFREE LOCADORA LTDA, CNPJ/CPF: 16.979.654/0001-49, Melhor lance: R\$ 2.400.200,0000
Homologado	04/03/2022 11:17:52	CAROLINE MOURA KLEIN	

Item: 2

Descrição: Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Descrição Complementar: Lote 02 - Transporte Escolar para atender as necessidades dos alunos da Educação Básica da Rede municipal de Nova Friburgo, residentes na zona rural e/ou localidades de difícil acesso e/ou portadores de necessidades especiais com dificuldade de locomoção. Valor da unidade conforme especificações contidas no termo de referência e no anexo II, referentes a itinerários, unidade escolar, localidade, tipo de veículo e classificação diária, conforme deve ser feita a elaboração da proposta nos moldes do Anexo III que deve ser enviado inicialmente com a proposta inicial.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 2.176.832,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: TRANSFREE LOCADORA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.174.400,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/02/2022 13:41:18	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TRANSFREE LOCADORA LTDA, CNPJ/CPF: 16.979.654/0001-49, Melhor lance: R\$ 2.174.400,0000
Homologado	04/03/2022 11:17:54	CAROLINE MOURA KLEIN	

Item: 3

Descrição: Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

Descrição Complementar: Lote 03 - Transporte Escolar para atender as necessidades dos alunos da Educação Básica da Rede municipal de Nova Friburgo, residentes na zona rural e/ou localidades de difícil acesso e/ou portadores de necessidades especiais com dificuldade de locomoção. Valor da unidade conforme especificações contidas no termo de referência e no anexo II, referentes a itinerários, unidade escolar, localidade, tipo de veículo e classificação diária, conforme deve ser feita a elaboração da proposta nos moldes do Anexo III que deve ser enviado inicialmente com a proposta inicial.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 2.312.974,0000

Situação: Homologado

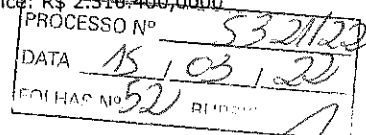
Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: TRANSFREE LOCADORA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.310.400,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/02/2022 13:41:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TRANSFREE LOCADORA LTDA, CNPJ/CPF: 16.979.654/0001-49, Melhor lance: R\$ 2.310.400,0000
Homologado	04/03/2022 11:17:56	CAROLINE MOURA KLEIN	

**Item: 4****Descrição:** Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis**Descrição Complementar:** Lote 04 - Transporte Escolar para atender as necessidades dos alunos da Educação Básica da Rede municipal de Nova Friburgo, residentes na zona rural e/ou localidades de difícil acesso e/ou portadores de necessidades especiais com dificuldade de locomoção. Valor da unidade conforme especificações contidas no termo de referência e no anexo II, referentes a itinerários, unidade escolar, localidade, tipo de veículo e classificação diária, conforme deve ser feita a elaboração da proposta nos moldes do Anexo III que deve ser enviado inicialmente com a proposta inicial.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 1.866.104,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** TRANSFREE LOCADORA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.864.600,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/02/2022 13:41:21	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TRANSFREE LOCADORA LTDA, CNPJ/CPF: 16.979.654/0001-49, Melhor lance: R\$ 1.864.600,0000
Homologado	04/03/2022 11:17:57	CAROLINE MOURA KLEIN	

Item: 5**Descrição:** Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis**Descrição Complementar:** Lote 05 - Transporte Escolar para atender as necessidades dos alunos da Educação Básica da Rede municipal de Nova Friburgo, residentes na zona rural e/ou localidades de difícil acesso e/ou portadores de necessidades especiais com dificuldade de locomoção. Valor da unidade conforme especificações contidas no termo de referência e no anexo II, referentes a itinerários, unidade escolar, localidade, tipo de veículo e classificação diária, conforme deve ser feita a elaboração da proposta nos moldes do Anexo III que deve ser enviado inicialmente com a proposta inicial.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 2.631.304,0000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	04/03/2022 11:17:59	CAROLINE MOURA KLEIN	

Item: 6**Descrição:** Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis**Descrição Complementar:** Lote 06 - Transporte Escolar para atender as necessidades dos alunos da Educação Básica da Rede municipal de Nova Friburgo, residentes na zona rural e/ou localidades de difícil acesso e/ou portadores de necessidades especiais com dificuldade de locomoção. Valor da unidade conforme especificações contidas no termo de referência e no anexo II, referentes a itinerários, unidade escolar, localidade, tipo de veículo e classificação diária, conforme deve ser feita a elaboração da proposta nos moldes do Anexo III que deve ser enviado inicialmente com a proposta inicial.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 2.434.628,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** TRANSFREE LOCADORA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.432.800,0000 .

CÓPIA

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/02/2022 13:41:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TRANSFREE LOCADORA LTDA, CNPJ/CPF: 16.979.654/0001-49, Melhor lance: R\$ 2.432.800,0000
Homologado	04/03/2022 11:18:01	CAROLINE MOURA KLEIN	

Fim do documento



MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
28.606.630/0001-23
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000692/2022 - LIBERADA

53	96
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO 5321/2022	

Determino o Pré Empenho da forma abaixo	Exercício : 2022	Ficha : 0000898
	Data : 16/03/2022	Data Ref: 16/03/2022 Valor : 1.989.242,00

Órgão : 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade Orçamentária : 002 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Função : 12 - EDUCAÇÃO
 Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa : 0057 - UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO FUNDAMENTAL
 Projeto/Atividade : 2.148 - TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
 Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso : 03 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

Favorecido : CNPJ/CPF :
 Bairro : Cidade :
 Endereço : UF :

Histórico : ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME SOLICITAÇÃO DE FLS. 39 DO PROCESSO Nº 5321/2022

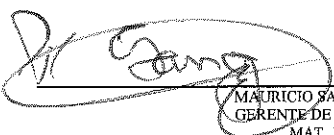
Saldo Anterior Ficha	2.663.362,20	Valor Pré Empenho	1.989.242,00	Saldo Disponível	674.120,20
----------------------	--------------	-------------------	--------------	------------------	------------

(um milhão novecentos e oitenta e nove mil duzentos e quarenta e dois reais)
 Nº Requisição :
 Nº Processo : 0005321/2022

Modalidade : Pregão Eletrônico
 Objeto :

LANÇAMENTOS					
Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor	
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes					
O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	1.989.242,00	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	1.989.242,00	
O 1	622110000000 - CREDITO DISPONÍVEL	1.989.242,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	1.989.242,00	

Local/Data/Assinaturas
 NOVA FRIBURGO, 16 de março de 2022


 MAURICIO FANCHES SILVA
 GERENTE DE ORÇAMENTO
 MAT. 100.457



MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
28.606.630/0001-23
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000693/2022 - LIBERADA

531	40
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO 5323/2022	

Determino o Pré Empenho da forma abaixo	Exercício : 2022	Ficha : 0001062
	Data : 16/03/2022	Data Ref.: 16/03/2022 Valor : 642.062,00

Órgão : 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade Orçamentária : 003 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
 Função : 12 - EDUCAÇÃO
 Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
 Programa : 0067 - UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO À EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
 Projeto/Atividade : 2.167 - TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA
 Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso : 03 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

Favorecido : CNPJ/CPF :
 Bairro : Cidade :
 Endereço : UF :

Histórico : ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME SOLICITAÇÃO DE FLS. 39 DO PROCESSO Nº 5321/2022

Saldo Anterior Ficha	642.062,00	Valor Pré Empenho	642.062,00	Saldo Disponível	0,00
----------------------	------------	-------------------	------------	------------------	------

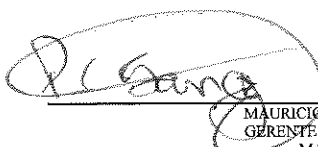
(seiscentos e quarenta e dois mil sessenta e dois reais)

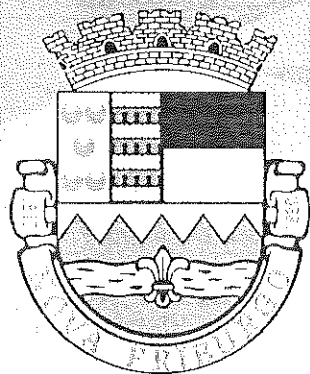
Nº Requisição :
 Nº Processo : 0005321/2022

Modalidade : Pregão Eletrônico
 Objeto :

LANÇAMENTOS					
Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor	
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes					
O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	642.062,00	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	642.062,00	
O 1	622110000000 - CREDITO DISPONIVEL	642.062,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	642.062,00	

Local/Data/Assinaturas
 NOVA FRIBURGO, 16 de março de 2022


 MAURÍCIO SANCHES SILVA
 GERENTE DE ORÇAMENTO
 MAT. 100.457



NOVA FRIBURGO

PREGÃO ELETRÔNICO 061/2022

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E/OU LOCALIDADES DE DIFÍCIL ACESSO E/OU PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO (CADEIRANTE, E/OU COM COMPROMETIMENTO DE MOBILIDADE COMPROVADO). LOTE 05 – LOTE DESERTO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022

ÍNDICE

1. PREÂMBULO	4
ANEXOS DO EDITAL	4
2. OBJETO	4
3. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO	5
4. PREÇO ESTIMADO.....	5
5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	6
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
7. PARTICIPAÇÃO DE ME'S/EPP'S E EQUIPARADAS	6
8. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME	7
9. REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS	9
10. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.	9
11. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	11
12. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	12
13. MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	12
14. DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS, NA FASE DE JULGAMENTO	14
15. NEGOCIAÇÃO	15
16. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA.....	15
17. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	16
18. HABILITAÇÃO JURÍDICA	17
19. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.....	18
20. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	19

21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	21
22. RECURSOS	21
23. DAS GARANTIAS	22
24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	22
25. INSTRUMENTO DE AJUSTE	24
26. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO	25
27. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	26
28. CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL	27

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022

1. PREÂMBULO

Torna-se público para conhecimento dos interessados que o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, sediado na Av Alberto Braune, 225, Centro, Nova Friburgo, RJ, realizará licitação, compartilhada **AMPLA**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 599 de 03 de junho de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Complementar nº 123/06, bem como considerando as alterações promovidas no Sistema Comprasnet SIASG pelo Decreto Federal nº 10.024/19.

Processo: 5.321/2022

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras

UASG: 985867

ANEXOS DO EDITAL

Integram este edital os seguintes Anexos:

- I - Termo de Referência**
- II - Planilha Orçamentária**
- III - Modelo de Proposta de Preços**
- IV - Modelo Minuta de Contrato**
- V - Declaração Unificada**

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de Transporte Escolar, para atender às necessidades dos alunos da Educação Básica da Rede Municipal de Nova Friburgo, residentes na zona rural e/ou localidades de difícil acesso e/ou portadores de necessidades especiais com dificuldade de locomoção (cadeirante, e/ou com comprometimento de mobilidade comprovado) **LOTE 05 - LOTE DESERTO**, pelo período de 12 meses referente ao ano letivo de 2022, conforme tabela em anexo e Termo de Referência (Anexo I).

2.2. Ao acompanharmos a execução da prestação do serviço de transporte escolar rural,

temos a percepção que a realidade do campo tem dados que demonstram "alternância" e "oscilação" durante o ano letivo. Por consecutivo, a orientação dada pelo TCE, em alterar a modalidade de contratação de KM por DIÁRIA, poderá regularizar a situação. Cabe ainda ressaltar, que a dinâmica do serviço na Zona rural, possui características próprias e devemos reconhecer que as pessoas que vivem no campo têm direito a uma educação diferenciada daquela oferecida a quem vive nas cidades pretendemos inovar para garantir o fortalecimento das escolas do campo. Tendo a clareza que durante todo o ano em curso o acompanhamento dos serviços deverá ser desprendido de uma visão urbanocêntrica. Porém, vigilantes às demandas que despontarem, com acompanhamento eficaz, além de regulamentar e fiscalizar a prestação do serviço praticado. Mas, sobretudo para que a operacionalização dos serviços atenda de forma dinâmica as necessidades de cada educando. Tendo em vista, sanar quaisquer distorções que se apresentem. Temos como objetivo, readequar a dinâmica da prestação do serviço para que possamos alcançar melhores condições para comunidade do campo, que percorre seu itinerário, na sua grande maioria em estradas não pavimentadas.

2.3. NO CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NESTE EDITAL E NO SISTEMA COMPRASNET SIASG, PREVALECERÁ A DESCRITA NESTE EDITAL EM SEUS ANEXOS.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O prazo total para execução do objeto da presente licitação é durante o período de 12 meses referente ao ano letivo de 2022 - 200 dias, contados a partir da data prevista no memorando de "Início dos Serviços". Quanto à prorrogação, será observado o que dispõe o Art. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. A contratação destes serviços visa garantir o direito constitucional do Educando durante todo o período letivo de 2022. Conforme calendário letivo da Rede Municipal de Educação.

4. PREÇO ESTIMADO

4.1. O preço global estimado da presente licitação é de **R\$ 2.631.304,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e um mil e trezentos e quatro reais)**, conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ANEXO II deste Edital.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes dos serviços prestados, previstos no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificado a seguir:

Elemento de Despesa:	33.90.39.16
Fonte de Recurso:	03 - Salário Educação
Programa de Trabalho:	22.002.12361.00572.148 22.003.12365.00672.167

2.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO

CNPJ: 28.606.630/0001-23,

ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO

NOVA FRIBURGO - RJ - CEP: 28613-001.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às seguintes exigências:

6.2. Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

6.3. Estejam regularmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e no sítio www.gov.br/compras;

6.4. Disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do sistema Comprasnet SIASG para sua correta utilização;

6.5. Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

7. PARTICIPAÇÃO DE ME'S/EPP'S E EQUIPARADAS

7.1. Poderão participar, ainda, as empresas que cumpram os requisitos legais

para efeito de qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame e que atendam, ainda, aos requisitos especificados nos subitens 6.1.1 a 6.1.4.

7.2. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico tal condição, ostentando os requisitos previstos no referido dispositivo legal, em especial quanto ao seu artigo 3º.

8. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

8.1. Não poderão concorrer neste Pregão as sociedades empresariais e empresários:

8.1.1. **Suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta**, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, ou do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

8.1.2. **Impedidas de participar da licitação**, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

8.1.3. **A forma de cooperativas ou em consórcio de empresas ou grupo de empresas**, qualquer que seja a sua forma de constituição;

8.1.4. **Sociedades empresariais que estiverem em concordata, em recuperação judicial, recuperação extra judicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extra judicial.**

8.1.4.1. Será **permitida** a participação de empresa em recuperação judicial **com plano de recuperação homologado** pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

8.1.5. **Sociedade empresarial ou empresário proibido de contratar com o Poder Público**, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98 (**Lei**

dos Crimes Ambientais);

8.1.6. Empresário ou sociedade empresária proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei nº 8.429/92 (**Lei da Improbidade Administrativa**);

8.1.7. Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.8. Entende-se por "participação indireta" a que alude o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

8.1.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

8.1.10. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

8.2. Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

8.3. Não poderão participar os servidores de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Nova Friburgo, bem como as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos.

8.4. A participação do representante legal da empresa far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9. REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas.

9.2. Enquanto não reajustado o contrato presume-se o seu equilíbrio.

9.3. No caso de prorrogação do prazo contratual e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, no reajuste ocorrido, os valores contratados **poderão** ser reajustados utilizando-se a variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

9.4. Aplicação do índice de reajuste se fará a requerimento da contratada.

9.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que ocorrer.

9.6. Nas aferições finais, o índice utilizado será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituto, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.9. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento de contrato.

10. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet-SIASG, **suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, concomitantemente com os documentos de**

habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.2.1. Valor total global;

10.2.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

10.3. No caso de divergência entre a especificação contida no Termo de Referência e no Sistema Compranet SIASG (CATMAT/CATSER), prevalecerá a descrita neste edital.

10.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços.

10.6. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.7. Além de outras informações demandadas pelo sistema eletrônico, deverão consignar que compreendem a descrição do(s) serviço(s) ofertado(s), o(s) preço(s) unitário(s) e total(ais) do(s) item(ns) para o(s) qual(ais) pretende oferecer proposta, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste edital; que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos; o prazo de prestação de serviços, contado do recebimento da solicitação do MNF-RJ; o prazo de validade da proposta comercial.

10.8. No momento de inserção da proposta, a licitante deverá registrar correlatamente as seguintes situações:

10.8.1. Manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**;

10.8.2. Declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** e que **sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência**;

10.8.3. Declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que

não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

10.8.4. Declarar em campo próprio do sistema eletrônico, **caso** esteja **enquadrada** na condição de **microempresas(ME)** ou **empresas de pequeno porte(EPP)**, que ostentando os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

10.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

10.10. O formulário da proposta comercial, em sua forma prevista no Anexo III do edital de licitação, somente será utilizado pelo licitante vencedor, com vistas à readequação de sua oferta final.

10.11. O prazo de validade da proposta comercial será de 90 (noventa) dias contados da data limite para apresentação das propostas.

10.12. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso, persista o interesse do MNF-RJ este poderá solicitar prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.13. Até a data e horário marcados para a abertura da sessão da licitação, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os **documentos de habilitação** anteriormente encaminhados, sendo esta possibilidade automaticamente inviabilizada logo após findado este período.

11. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico : www.gov.br/compras

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (*chat*).

11.3. Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I e do MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO III deste edital.

12.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

12.3. Poderão ser desclassificadas as propostas em desacordo com as especificações do Termo de Referências, mesmo que estejam dentro da especificação cadastrada no Sistema Comprasnet (CATMAT/CATSER), nos casos em que houver divergência entre uma e outra.

12.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhada, em tempo real, por todos os participantes.

12.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

12.6. Como critério de julgamento das propostas, será adotado o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

12.7. Como critério de aceitabilidade de preços das propostas será(ão) adotado(s) o(s) preço(s) unitário(s) estimado(s), ou seja, após a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ANEXO II deste edital.

13. MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. Será adotado neste pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

13.2. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Decorrido esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.4. Encerrado o prazo previsto no item 13.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.7. Não havendo lance final classificado nas formas estabelecidas nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

13.9. Para fins da apresentação dos lances durante a sessão pública da licitação, o valor a ser considerado é o menor preço por item.

13.10. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

13.11. As licitantes somente poderão ofertar lances inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

13.12. As licitantes poderão, ainda, apresentar lances superiores ao lance melhor classificado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio

licitante.

13.13. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

13.14. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.15. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

13.16. Ao final da etapa competitiva, serão aplicados, caso necessário, os critérios de desempate previstos no § 2º do art.3º da Lei Federal nº8.666/93.

13.17. Permanecendo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

14. DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS, NA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada

por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por uma dessas em valor até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

14.1.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou equiparada, mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, após convocação do pregoeiro, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

14.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.1.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição

anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada e tiver sua amostra aceita, se for o caso.

14.1.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15. NEGOCIAÇÃO

15.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

15.2. A negociação será realizada por meio do sistema Comprasnet SIASG, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

16. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

16.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

16.2. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, e observando o limite máximo dos preços unitários estipulados na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO II deste edital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, a contar da solicitação do pregoeiro.

16.3. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

16.4. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado acrescidos dos respectivos encargos.

16.5. O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO para orientar sua decisão.

16.6. Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

16.8. Fica desde já determinado que a proposta apresentada pelo ganhador do certame deverá ser acompanhada pela planilha de custos e formação de preços.

17. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.2. SICAF;

17.3. Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

17.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

17.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.6. Caso atendidas as condições de participação a habilitação, das licitantes, será verificada por meio do SICAF, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste edital.

17.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da verificação pelo pregoeiro, ou

encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

17.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

17.9. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados nos termos do disposto no item 10.1 deste edital.

17.10. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, a contar da solicitação do pregoeiro.

17.11. Somente os documentos e anexos exigidos, mediante juízo e solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

17.12. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

18. HABILITAÇÃO JURÍDICA

18.1. Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

18.2. Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

18.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente;

18.4. Cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

18.5. Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

18.6. Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

18.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

19. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

19.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

19.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

19.3. Prova de regularidade com a **Seguridade Social (INSS)**, através da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou **Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas *a* a *d*, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212, de 1991;

19.4. Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF.

19.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, através da apresentação de **Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS)** expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da **Certidão da Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra (s) equivalente (s), tal (tais) como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa (s), na formada lei;

19.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da apresentação de **Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS)** expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da **Certidão da Dívida Ativa Municipal** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra

equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

19.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas** com os mesmos efeitos da negativa (CNDT).

19.8. DOS BENEFÍCIOS FISCAIS DA ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS:

19.8.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

19.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço no certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do **MNF-RJ**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

19.8.3. A falta de regularização da documentação no prazo estabelecido neste edital implicará a decadência do direito à contratação e a aplicação de sanção administrativa, conforme previsto no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

20. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

20.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

20.1.1. Para a licitante sediada na Cidade de Nova Friburgo, esta prova será feita mediante apresentação de certidão emitida pelo único Distribuidor Oficiado desta Comarca.

20.1.2. A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou escritórios de registro que controlam a

distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

20.1.3. No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

20.1.4. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

20.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

20.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

20.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

20.3. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

20.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

20.3.2. As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.1. Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital, com clara menção do serviço e execução bem-sucedida, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade dos mesmos. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

21.2. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão conter em destaque: data de início e término dos serviços, local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(s) técnico(s), seu título profissional, especificações e demais dados técnicos com informações detalhadas sobre o quantitativo executados;

22. RECURSOS

22.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, dentro do prazo recursal registrado pelo pregoeiro no Sistema Comprasnet SIASG, motivadamente manifestar, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.

22.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para o encaminhamento, por meio do sistema eletrônico, das razões do recurso, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, contado do término do

prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

22.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

22.4. Cabe ao pregoeiro verificar as condições de admissibilidade do recurso, no que tange à presença dos pressupostos recursais de tempestividade, legitimidade, sucumbência, motivação e interesse.

22.5. Mantida a decisão recorrida pelo pregoeiro, o recurso será encaminhado à autoridade superior devidamente relatado.

22.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.7. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao titular da Secretaria de Educação do Município de Nova Friburgo - RJ, que decidirá de forma fundamentada, após a manifestação motivada do pregoeiro e parecer da Procuradoria Geral Municipal.

22.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o titular da Secretaria de Educação do Município de Nova Friburgo - RJ adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

23. DAS GARANTIAS

23.1. A empresa contratada deverá fornecer garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cabendo-lhe a opção por uma das seguintes modalidades, abaixo relacionadas:

Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
Seguro garantia;
Fiança Bancária.

§ 1º - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e atestado de recebimento da mercadoria/serviço pelo secretário requisitante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos

preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

24.1.1. Comete infração administrativa a contratada que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

24.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

24.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa:

24.3.1. Compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

24.3.2. Compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

24.3.3. Moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

24.3.4. Moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o

valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

24.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

24.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

24.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

24.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

24.8. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

25. INSTRUMENTO DE AJUSTE

25.1. No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

25.2. A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.

25.3. O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

25.4. Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo – RJ

CNPJ: 28.606.630/0001-23 – Telefone: (22) 2523-1113

Email: licitacaopmnf@gmail.com

mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

25.5. Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa.

25.6. A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Nova Friburgo convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

26. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

26.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

26.2. Para o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, ficam designados(as) os(as) agentes públicos(as) abaixo informado(as):

NOME	MATRÍCULA	GESTOR / FISCAL
→ Juliana Moura da Silva Louredo	10.546-5	Gestor titular
→ Márcia Irene Warol Klein dos Santos	10.730-4	Gestor substituto
→ Eraldo Alves da Silva Junior	11.627-2	Fiscal titular
→ Júnia Claudia de Souza Soares Antunes	10.621-0	
→ Bianca Boechat Moreira Machado	10.590-7	
→ Rozania Maria Piran	003300-6	
→ Ana Claudia Herdy Torres Teixeira	99.093-1	
→ Mayhara Tavares Jorge	10.551-1	
→ Rita de Cássia de Jesus Silva	99.089-7	Fiscal substituto

26.3. O(s) fiscal(is) do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

26.4. O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o

acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

26.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

26.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.

27. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

27.1. O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018 e com redação alterada pelo Decreto n° 313, de 10 de Outubro de 2019, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- Certificado de Regularidade com o FGTS;
- PGE – referente a Dívida Ativa Estadual;
- Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- Estadual CND – referente ao ICMS.

27.2. A Nota Fiscal de Serviço deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

27.3. A liberação de nota de pagamento ocorrerá após formulário preenchido e enviado pelas direções das Unidades Escolares comprovando a prestação do serviço de Transporte Escolar para ao setor responsável, até do 5º (quinto) dia útil do mês vigente, atestando assim a execução dos dias letivos trabalhados com atendimento do transporte, servindo de método de aferição da execução e pagamento dos serviços, além da implementação do monitoramento eletrônico mensal.

27.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação;

28. CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

28.1. Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação deverá ser enviado eletronicamente ao pregoeiro no endereço **licitacaopmnf@gmail.com** até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada no edital para abertura da sessão pública.

28.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento até o dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.

28.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e sim a decisão, que será proferida até o dia útil anterior à data de abertura do certame, caberá ao titular da Secretaria de Educação.

28.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão divulgadas concomitantemente nos endereços eletrônicos www.novafriburgo.rj.gov.br e www.gov.br/compras para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

28.5. É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

28.6. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

28.7. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação porrazões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

28.8. A Administração Pública se reserva ao direito de, em razão da pandemia

de Covid-19, suspender a execução da prestação do serviço sem acarretar a suspensão da vigência do contrato, uma vez que a interrupção da demanda por transporte escolar é imputável ao risco do negócio, sendo fato previsível, não servindo de base para o reequilíbrio econômico-financeiro.

28.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.10. O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através dos endereços eletrônicos www.novafriburgo.rj.gov.br ou www.gov.br/compras

28.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

28.12. O Município de Nova Friburgo e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Nova Friburgo para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Nova Friburgo, 16 de março de 2022.

Caroline Moura Klein
Secretária Municipal de Educação
Mat.: 990953



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de Transporte Escolar, para atender às necessidades dos alunos da Educação Básica da Rede Municipal de Nova Friburgo, residentes na zona rural e/ou localidades de difícil acesso e/ou portadores de necessidades especiais com dificuldade de locomoção (cadeirante, e/ou com comprometimento de mobilidade comprovado). LOTE 05 – LOTE DESERTO

- Educação Infantil – Pré Escolar;
- Ensino Fundamental – Anos iniciais e finais do Ensino Regular;

Conforme estabelecido neste instrumento.

1.2	Requisitante:	Secretaria Municipal de Educação Nova Friburgo
1.3	Fundamentação legal:	Pregão Eletrônico, Lei 10520/02, Decreto Federal 10024/19, Decreto Municipal 599/2020, combinado com a Lei 8.666/93;
1.4	Período:	Ano letivo 2022 – 200 DIAS
1.5	Tipo:	Menor preço por lote

2. DO SERVIÇO

2.1 A empresa contratada deverá prestar os serviços de Transporte Escolar, para atender às necessidades dos alunos da Educação Básica da Rede Municipal de Nova Friburgo, residentes na zona rural e/ou localidade

2.2 s de difícil acesso e/ou portadores de necessidades especiais com dificuldade de locomoção (cadeirante, e/ou com comprometimento de mobilidade comprovado). Pelo período do ano letivo de 2022.

2.3 A tabela abaixo demonstra detalhadamente o objeto do presente Termo de Referência, bem como o número de itens/etapas a serem cumpridas, para auxiliar a empresa contratada a estimar seus valores, considerando as especificações e necessidades:

Lote 5

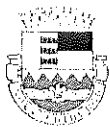
Item	Especificação				Descrição do serviço	
	Unidade Escolar	Localidade	Itinerário	Diárias	Tipo de veículo	Classificação Diária
77	José Alves	Campo do Coelho	Linha 66	200	Veículo com capacidade mínima de 16 assentos (1)	C1



					motorista + 15 alunos)	
78	José Alves	Campo do Coelho	Linha 67	200	Veículo com capacidade mínima de 16 assentos (1 motorista + 15 alunos)	C2
79	José Alves	Campo do Coelho	Linha 68	200	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A2
80	José Alves	Campo do Coelho	Linha 69	200	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A2
81	Rei Alberto	Campo do Coelho	Linha 91	200	Veículo com capacidade mínima de 16 assentos (1 motorista + 15 alunos)	C2
82	Rei Alberto	Campo do Coelho	Linha 92	200	Veículo com capacidade mínima de 29 assentos (1 motorista + 28 alunos)	D2
83	Rei Alberto	Campo do Coelho	Linha 93	200	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A2
84	Rei Alberto	Campo do Coelho	Linha 94	200	Veículo com capacidade mínima de 48 assentos (1 motorista + 47 alunos)	E2



85	Rei Alberto	Campo do Coelho	Linha 95	200	Veículo com capacidade mínima de 16 assentos (1 motorista + 15 alunos)	C2
86	Décio*	Conselheiro Paulino	Linha 30	200	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A2
87	Dinah*	Conselheiro Paulino	Linha 32	200	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A2
88	Isabel Gomes	Conselheiro Paulino	Linha 60	200	Veículo com capacidade mínima de 16 assentos (1 motorista + 15 alunos)	C2
89	JIMDEL	Conselheiro Paulino	Linha 61		Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A1
90	Lafayette Bravo*	Conselheiro Paulino	Linha 70	200	ADAPTADO	B1
91	Lafayette Bravo	Conselheiro Paulino	Linha 71	200	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos) ESPECIAL	A1
92	Nair	Conselheiro Paulino	Linha 86	200	Veículo com capacidade mínima de 16 assentos (1 motorista + 15 alunos)	C3



93	Nair	Conselheiro Paulino	Linha 87	200	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A3
94	Rui Barbosa	Conselheiro Paulino	Linha 96	200	ADAPTADO	B2
95	Rui Barbosa	Conselheiro Paulino	Linha 97	200	Veículo com capacidade mínima de 16 assentos (1 motorista + 15 alunos)	C2
96	Dante Laginestra	Riograndina	Linha 29	200	Veículo com capacidade mínima de 16 assentos (1 motorista + 15 alunos)	C2
97	Estação do Rio Grande	Riograndina	Linha 35	200	Veículo com capacidade mínima de 16 assentos (1 motorista + 15 alunos)	C2

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Ciente da garantia Constitucional de prover à Educação dos alunos, especificamente de zona rural e de difícil acesso, é necessário garantir o acesso através da contratação do serviço de transporte, uma vez que não existe transporte público coletivo que abranja todas as escolas do município, principalmente aquelas localizadas em zona rural.

Ademais, muitas Unidades Escolares estão situadas em locais de difícil acesso, pelo que somente veículos como "Kombi" e "Vans" conseguem realizar o transporte dos alunos, o que inviabiliza o Município de realizar este serviço de forma direta, havendo a necessidade de contratação por meio de licitação de empresa especializada.

Vale ressaltar que o Município de Nova Friburgo não dispõe de número suficiente de veículos e/ou servidores contratados para a função de motoristas capazes de realizar tal

[assinatura]



serviço diretamente, o que demonstra a premência da abertura de processo licitatório para contratação de empresa apta a realizá-lo.

O acesso dos estudantes à Unidade Escolar é previsto constitucionalmente, além de haver previsão na Lei de Diretrizes Básicas da Educação, o que só demonstra a necessidade do Município fornecer o aludido transporte, uma vez que a concessionária de transporte público do Município não atende as unidades de zona rural e de difícil acesso.

Tomando como base os direitos garantidos pela Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente, Cartilha de Inclusão, Estatuto do portador de Deficiência em consonância com as legislações educacionais de Amparo ao Educando com Necessidades Especiais, o Município de Nova Friburgo atende por meio do Transporte Escolar Adaptado e Especial, os alunos que comprovadamente necessitam de atendimento diferenciado para garantir o direito de frequência e permanência na escola. Cabe ainda ressaltar que a partir de 2018, passou-se atender a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, (processo n.:TCE/RJ 2010408-7/15) e para o ano letivo 2022 , que entrará em vigência a tabela Guia do TRC- Economia & Transporte. será referência.

Entretanto, atentos as especificidades locais e dos alunos com necessidades especiais que exige análise individualizada, além de considerar os aspectos legais, avalia-se os aspectos socioeconômicos e clínicos indispensáveis para seleção dos veículos, para prestação de serviços adequada aos estudantes de nossa Rede Municipal, tais como, carro adaptado e/ou alunos que necessitam de exclusividade de atendimento como alunos de baixa visão, TEA, prótese ou doenças cardiovasculares (considerando o local que residem).

Ao acompanharmos a execução da prestação do serviço de transporte escolar rural, temos a percepção que a realidade do campo tem dados que demonstram "alternância" e "oscilação" durante o ano letivo. Como, por exemplo, os alunos que os pais são meeiros (*Diz-se do agricultor que trabalha em terras que pertencem a outra pessoa. Em geral o meeiro ocupa-se de todo o trabalho, e reparte com o dono da terra o resultado da produção. O dono da terra fornece o terreno, a casa e, às vezes, um pequeno lote para o cultivo particular do agricultor e de sua família. Fornece, ainda, equipamento agrícola e animais para ajudar no trabalho. Adubos, inseticidas e adiantamentos em dinheiro podem ocasionalmente ser fornecidos pelo dono da terra. No Brasil, a agricultura de meação ainda é muito praticada, principalmente nas regiões mais atrasadas.*) Pois, se mudam que acordo com os períodos de plantio. Revelando um esvaziamento em





determinados trajetos locais e um inchaço em outros. Deixando transparecer, deste modo uma variação na km inicial, tanto para mais como para menos dependendo do período.

Por consecutivo, a orientação dada pelo TCE, em alterar a modalidade de contratação de **KM** por **DIÁRIA**, poderá regularizar a situação. Cabe ainda ressaltar, que a dinâmica do serviço na Zona rural, possui características próprias e devemos reconhecer que as pessoas que vivem no campo têm direito a uma educação diferenciada daquela oferecida a quem vive nas cidades pretendemos inovar para garantir o fortalecimento das escolas do campo. Tendo a clareza que durante todo o ano em curso o acompanhamento dos serviços deverá ser desprendido de uma visão urbanocêntrica. Porém, vigilantes às demandas que despontarem, com acompanhamento eficaz, além de regulamentar e fiscalizar a prestação do serviço praticado. Mas, sobretudo para que a operacionalização dos serviços atenda de forma dinâmica as necessidades de cada educando. Tendo em vista, sanar quaisquer distorções que se apresentem. Temos como objetivo, readequar a dinâmica da prestação do serviço para que possamos alcançar melhores condições para comunidade do campo, que percorre seu itinerário, na sua grande maioria em estradas não pavimentadas.

Destacamos, que além de estarmos adequados as orientações TCE/RJ, Manual de Planejamento e Operacionalização do Transporte (FNDE-MEC). com o objetivo de ampliar a concorrência, vislumbrando a economicidade ao Município, o certame para o ano letivo de 2022, ocorrerá via pregão eletrônico e dividido em 6 lotes, **de acordo com a recomendação n.º 01/2021 - MPF. IC n.º 1.30.006.000163/2019-66**. Optamos, por seguir nesta sistematização de contratação.

A contratação destes serviços visa garantir o direito constitucional do Educando durante todo o período letivo de 2022. Conforme calendário letivo da Rede Municipal de Educação

3.1 A Secretaria Municipal de Educação de Nova Friburgo realiza anualmente licitações para realização de traslado dos alunos residentes em área rural, necessidades especiais (de locomoção) e locais de difícil acesso sem atendimento da concessionária de transporte coletivo.

3.2 A presente contratação dos serviços transporte escolar possui o fito de atender as necessidades do alunado no que concerne a regular e garantir o acesso aos alunos as Unidades Escolares, descritas neste termo;

3.3 Os serviços de Transporte Escolar visando o traslado dos alunos residentes em área rural, necessidades especiais (de locomoção) e locais de difícil acesso sem atendimento da concessionária de transporte coletivo são essenciais para garantir acesso e frequência dos alunos, visando atender a demanda do Setor de Gerência de Infraestrutura.



Coordenação de Transporte , bem como auxiliar nos demais procedimentos administrativos, sendo imprescindível para os procedimentos de políticos educacionais.

3.4 O Setor Gerência de Infraestrutura possui 122 unidades, sendo destas, 50 estão previstas para atendimento do transporte escolar terceirizado, conforme descrito neste termo. Contudo, em caso de novas matrículas na Rede Municipal Educação, a Gestão do contrato poderá remanejar ou incluir o atendimento, por ser tratar de um procedimento estimativo para atendimento e aproximadamente dois mil duzentos e dezesseis (2216) alunos.

3.5 As estimativas correspondentes foram baseadas nos cálculos apresentados às fls. 08 e 09 pelo Coordenador de Transporte desta Secretaria Municipal de Educação

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Não poderão participar do certame as empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública. No caso de empresas em Recuperação Judicial, as mesmas poderão participar do certame desde que demonstrada, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, o que se dá com a aprovação e homologação do plano de recuperação judicial (art. 58 da Lei nº 11.101/2005).

4.2 Não poderão participar, ainda, os servidores de qualquer órgão ou entidade vinculados ao Município de Nova Friburgo, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos.

4.3 A participação do representante legal da empresa far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes dos serviços prestados, previstos no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificado a seguir:

5.1.1	Elemento de Despesa:	33.90.39.16
5.1.2	Fonte de Recurso:	03 - Salário Educação
		22.002.12361.00572.148
5.1.2	Programa de Trabalho:	22.003.12365.00672.167



5.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de: **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, CNPJ: 28.606.630/0001-23, ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO, NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-001.**

6. FORMA DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

O CONTRATO a ser celebrado tem por objetivo a realização do serviço de traslado do alunos (que enquadram-se nos critérios estabelecidos pelo Regulamento do TER) matriculados na Rede Municipal;

Os serviços a serem contratados deverão contemplar todos os itens necessários para seu pleno funcionamento.

A - EMPRESA

6.1 - A empresa deverá, em caso de eventuais problemas, fazer a substituição imediata do veículo;

6.2 - A empresa não poderá alterar os trajetos sem autorização da SME;

6.3 - Em caso de acidente a empresa deverá comunicar imediatamente a SME, e enviar cópia do registro de ocorrência;

6.4 - A empresa deverá fornecer a SME documento com registro de cada veículo por trajeto e linha, assim como o número das placas e documentação dos condutores, bem como seus contratos;

6.5 - A empresa vencedora deverá, após assinatura do contrato, reunir-se com a SME, e formalizar um calendário de reuniões, entre as equipes SME e a referida empresa, sobre assuntos diversos. Tais como:

- a - Normas e procedimentos;
- b - Capacitação;
- c - Condução preventiva;
- d - Procedimentos com os educandos;
- e - Educação no trânsito;
- f - Legislação PNATE e Caminhos da Escola;
- g - Entre outros;

6.6 - A empresa deverá oferecer seguro aos passageiros para qualquer eventualidade ocorrida do embarque até o desembarque, condição indispensável para o início dos serviços; A empresa deverá possuir seguro de responsabilidade civil de terceiros com coberturas para danos materiais de pelo menos R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e seguro de acidente pessoal de passageiros de pelo menos R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) com apólices quitadas ou renovadas até dezembro de 2022;

6.7 - O uso de veículos escolares é utilizado exclusivamente pelos estudantes da Rede Municipal de Ensino, ressalvada a presença de auxiliares e/ou monitores.



6.8 - Em caso de necessidade para melhor operacionalização dos serviços, alguns itinerários podem ser compartilhados entre duas ou, no máximo, três Unidades, indicadas pela SME, considerando sua localização, endereço dos alunos, lotação dos veículos e horários de atendimento. Neste caso, a prestadora será notificada por e-mail, pela gestão do contrato;

6.10 - Documentos dos motoristas contratados, que comprove o vínculo empregatício com a empresa para exercerem tal serviço. Lei 8666/93 art. 78 ins VI., sendo vedada a subcontratação de mão-de-obra.

6.11 - Cumprimento de todos os requisitos do art. 138 e seus incisos da Lei 9.503/97 (C.T.B.)

B - VEÍCULOS

6.12 - Os veículos deverão ter cinto de segurança para todos os passageiros;

6.13 - Os veículos deverão atender as normas contidas no Código Nacional de Trânsito, especialmente as constantes dos artigos 136 a 139;

6.14 - De acordo com a Lei Municipal nº 3.336/03 e a Portaria nº 010/2006 – AUTRAN, o veículo destinado ao transporte escolar deverá apresentar faixa amarela nas laterais e na traseira com a escrita em preto "ESCOLAR", e no para brisa dianteiro "A SERVIÇO DA PMNF – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO";

6.15 - O tipo de veículo descrito em cada roteiro não poderá ser substituído por outro similar quando da proposta, exceto com expressa autorização da S.M.E.

6.16 - Os veículos não poderão usar pneus na dianteira recauchutados ou frisados, somente novos;

6.17 - Os veículos deverão possuir Crono tacógrafo certificados pelo Inmetro;

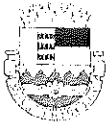
6.18 - Os veículos deverão apresentar 02 (duas) faixas refletivas na traseira e 03 (três) faixas refletivas nas laterais;

6.19 - Os veículos deverão possuir faróis auxiliares (neblina), que deverão permanecer ligados todos os dias e em todos os horários durante todo o serviço prestado;

6.20 - Os veículos deverão possuir 01(uma) faixa na dianteira escrito "ESCOLAR" com letras preto e fundo amarelo;

6.21 - Os veículos deverão possuir no para brisa dianteiro número do veículo e número do trajeto;

6.22 - Os veículos utilizados para o transporte escolar deverão estar equipados com monitoramento eletrônico/GPS, sendo que a Contratada deverá disponibilizar em até 05(cinco) dias corridos após a homologação.



6.23 - Para que o transporte de alunos seja mais seguro, o ideal é que os veículos da frota tenham no máximo sete anos de uso.

6.24 - Além das vistorias normais no Detran, o veículo que transporta alunos precisa fazer mais duas vistorias especiais anuais, uma por semestre para verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar.

6.2.5 - Os veículos classificados como transporte adaptado devem estar em conformidade com as normas da ABNT para atendimento aos alunos portadores de cadeira de roda, em caso de eventual necessidade, a Secretaria Municipal de Educação disponibilizará servidor para auxiliar e/ou monitorar o transporte.

6.2.6- A frota de veículos deve estar integralmente regular com as especificidades para prestação de serviços de transporte escolar e exigências normativas e técnicas de trânsito ao tempo do início da execução do objeto, incumbindo ao licitante à obtenção das autorizações junto ao órgão Estadual, como condição prévia, com prazo máximo de 05(cinco) dias corridos a partir da homologação.

C - MOTORISTA / CONDUTOR

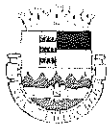
6.25 QUALIFICAÇÃO DOS CONDUTORES E VEÍCULOS:

- Idade superior a 21 anos.
- Habilitação para dirigir veículos na categoria D.
- Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos.
- Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar. (Curso específico do Transporte Escolar realizado no SEST/SENAT)
- Cumprimento de todos os requisitos previstos na lei 9.503/97
- Apresentação da certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, na forma do art. 329 da Lei 9.503/97

6.26 - O condutor de veículo, só poderá permitir o embarque e o desembarque do estudante menor de 18 (dezoito) anos, se o nome do aluno constar na relação preenchida e assinada pelo responsável, entregue pela direção da escola;

6.27 - Os motoristas não poderão dar "CARONA" e transportar crianças menores de 10 (dez) anos de idade no banco dianteiro; (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), que estabelece, no artigo 64, que apenas a partir dos **dez anos as crianças podem** se sentar no assento frontal: As **crianças com idade inferior a dez anos** devem ser transportadas nos bancos traseiros, salvo exceções regulamentadas pelo CONTRAN.

6.28 - Cópia de habilitação dos motoristas exigida para transporte de escolares que irão prestar serviços (art. 138, inciso V, da Lei nº 9.503/97), categoria "D" ou superior; e art.138, II do C.T.B.



6.29 - Cópia de Carteira expedida pelo SENAT (Secretaria Nacional de Aprendizagem do Transporte), atualizada, estando apto como condutor de veículo escolar art. 138, V do C.T.B

6.30 - Apresentação de Certidão de Prontuário junto ao Detran conforme art. 138, IV do C.T.B.

6.31 - O condutor deverá ter disponível celular com sistema Androide ou IOS. Para monitoramento do sistema SETE ou similar.

7 LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.11 Será emitida, mensalmente, pela Gestão e Fiscalização do contrato, Ordem de Serviço, enviada a empresa contratada contendo o detalhamento dos trajetos, itinerários e horários para operacionalização dos serviços. Cumpre esclarecer ainda que, por se tratar de processo estimativo esta Ordem de Serviço, poderá ser alterada/ajustada para melhor execução;

7.12 Se na execução contratual vier existir novo itinerário, não incluso neste instrumento, seja por mudanças, acréscimos ou supressões, a Administração Contratante deverá comunicar a contratada, mediante atestado pela Gestão contratual que deverá, ao seu turno, prover meios materiais e humanos necessários para prestação dos serviços;

8 DA LIQUIDAÇÃO.

8.11 A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018.

9 DO PAGAMENTO

9.11 O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Fazenda Federal - abrange as contribuições sociais;
- FGTS;
- PGE - referente a Dívida Ativa Estadual;
- Municipal - referente ao ISS e Dívida Ativa;
- Estadual CND - referente ao ICMS.

9.12 A Nota Fiscal de Serviço deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

9.13 A liberação de nota de pagamento ocorrerá após formulário preenchido e enviado pelas direções das Unidades Escolares comprovando a prestação do serviço de Transporte Escolar para ao setor responsável, até do 5º (quinto) dia útil do mês vigente, atestando assim a execução dos dias letivos trabalhados com atendimento



do transporte, servindo de método de aferição da execução e pagamento dos serviços, além da implementação do monitoramento eletrônico mensal.

- 9.14 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.11 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 Fiscalizar a execução dos serviços, através de profissional designado para este fim, em conformidade com o contrato;

10.1.2 Proibir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

10.1.3 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da realização dos serviços licitados;

10.1.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

10.1.5 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;

10.1.6 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.1.7 Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA.

10.1.8 Dar publicidade a comunidade escolar do Regulamento Municipal de Transporte Escolar, fiscalizar e fazê-lo cumprir;

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.11 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

11.1.1 Atender de imediato às solicitações da Secretaria Municipal de Educação quanto às substituições da mão de obra, quando a referida mão de obra for identificada como inadequada à prestação dos serviços;

11.1.2 Manter o serviço contratado em número, qualidade e condições especificadas;

11.1.3 Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Educação, para representá-la na execução do Contrato;



11.1.4 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

11.1.5 Dispor de um fiscal de linha para supervisão do itinerário, especialmente designado na forma dos artigos 67 e 73, da lei 8666, de 1993;

11.1.6 Arcar com toda despesa e responsabilidade pela manutenção dos veículos;

11.1.7 Fornecer insumos operacionais dos equipamentos;

11.1.8 Durante o período que decorrerá entre o início e término do contrato, a CONTRATADA deverá manter canal de comunicação ininterrupto com profissional de sobreaviso para em caso de intercorrência acionamento imediato, disponibilizando assim contato deste e de um substituto;

11.1.9 A empresa contratada deverá apresentar mapas de manutenção com todos os reparos, assinados e carimbados por cada supervisor do seu devido setor, com a frequência trimestral;

11.1.10 Cumprir o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

11.1.11 Fornecer à Secretaria Municipal de Educação os nomes dos funcionários autorizados a manter contato com o município através da Gerência de Infraestrutura e Coordenação de Transporte;

11.1.12 Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone do preposto, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de alguma eventualidade;

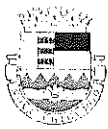
11.1.13 Comunicar, imediatamente, por intermédio do fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato;

11.1.14 Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos veículos. O desenvolvimento de trabalhos deverá ser rigorosamente planejado;

11.1.15 Fornecer aos seus empregados uniforme, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério do Trabalho;

11.1.16 Estar em dia com suas obrigações trabalhistas perante seus funcionários, bem como perante os demais Órgãos Públicos descritos no presente Termo de Referência;

11.1.17 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria Municipal De Educação;



11.1.18 na manutenção dos veículos utilizar nos equipamentos peças genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior, por ocasião da execução de manutenção corretiva;

11.1.19 Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando haver prestado adequadamente, anteriormente, execução de serviços de características, quantidades e prazos compatíveis com as do objeto do termo de referência;

11.1.20 Os Atestados de Capacidade Técnica deverão conter em destaque: data de início e término dos serviços, local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(s) técnico(s), seu título profissional, especificações e demais dados técnicos com informações detalhadas sobre o quantitativo executados;

11.1.21- Executar os serviços do objeto nas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

11.1.22 - Prestar o serviço de traslado dos alunos (ponto de embarque x escola - escola x ponto de desembarque), de forma que a carga horária escolar seja cumprida conforme determinação da Lei 9394/93, em seu art. 34. O cumprimento dos horários previstos tanto para o embarque dos alunos quanto para sua chegada à escola.

11.1.23 - A efetiva prestação do serviço de transportar o aluno do ponto de embarque à escola e da escola ao ponto de desembarque.

11.1.24 As condições de bem-estar dos alunos desde o momento que embarcam, passando pelo tempo de permanência dentro do veículo, de modo que ao chegar à escola estejam em plenas condições de obter rendimento escolar.

11.1.25 - Tratar com cortesia e gentileza aos alunos durante a execução dos serviços.

11.1.26 - As condições higiênico-sanitárias dos veículos

11.1.27 - Adaptação permanente do serviço às demandas que variam.

11.1.28 O atendimento dos requisitos legais exigidos para a execução do transporte escolar rural.

11.1.29 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.30 Comunicar por escrito ao setor responsável na SME, ocorrência de qualquer problema que possa levar a alteração do itinerário.

11.1.31 Substituir imediatamente veículo que apresentar defeito. Para que a prestação do serviço não seja suspensa.

11.1.32 Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



12 MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.11 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.11 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.11 O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

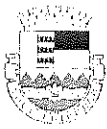
14.12 Para o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, ficam designados(as) os(as) agentes públicos(as) abaixo informado(as):

NOME	MATRÍCULA	GESTOR / FISCAL
→ Juliana Moura da Silva Louredo	10.546-5	Gestor titular
→ Márcia Irene Warol Klein dos Santos	10.730-4	Gestor substituto
→ Eraldo Alves da Silva Junior	11.627-2	Fiscal titular
→ Júnia Cláudia de Souza Soares Antunes	10.621-0	
→ Bianca Boechat Moreira Machado	10.590-7	
→ Rozania Maria Piran	003300-6	
→ Ana Cláudia Herdy Torres Teixeira	99.093-1	
→ Mayhara Tavares Jorge	10.551-1	
→ Rita de Cássia de Jesus Silva	99.089-7	Fiscal substituto

14.13 O(s) fiscal(is) do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.14 O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

14.15 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;



14.16 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.11 A empresa vencedora do certame aceitará nas mesmas condições e preços os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% do valor inicial da contratação para o objeto definido neste termo de referência.

16 DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO

16.11 O presente documento foi elaborado em conjunto com os responsáveis técnicos dos setores requisitantes, que se responsabilizam por todas as informações e exigências técnicas aqui apresentadas.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.11 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

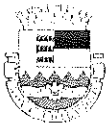
17.1.1 Comete infração administrativa a contratada que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

17.12 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

17.13 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

17.3.1 Advertência;



17.3.2 Multa:

17.3.2.1 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

17.3.2.2. compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

17.3.2.3. moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

17.3.2.4. moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

17.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

17.14 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

17.15 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

17.16 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

18 DA SUBCONTRATAÇÃO

18.11 Não será admitida a subcontratação do objeto de contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte escolar para atendimento das necessidades de alunos da educação básica da rede municipal de Nova Friburgo.

18.12 Não será admitida a subcontratação de mão-de-obra.

18.13 A empresa vencedora apresentará comprovação de propriedade de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos veículos em nome da empresa vencedora, por lote, não sendo vedado que os outros 50% (cinquenta por cento) advenham de posse, quer seja através de contrato de locação ou comodato, contanto que a mão-de-obra contratada e



execução do serviço seja realizada exclusivamente pela empresa ganhadora do certame, sendo vedado compartilhar veículos entre lotes disputados e/ou praticados.

19 DA RESCISÃO

19.11 O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Educação o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento;

19.12 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:

19.2.1 Atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Educação;

19.2.2 O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Educação.

19.13 Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.11 Fica desde já determinado que a proposta apresentada pelo ganhador do certame deverá ser acompanhada pela planilha de custos e formação de preços.

20.12 Termo de referência elaborado por esta subscritora auxiliada pela equipe técnica de manutenção desta Secretaria Municipal de Educação.

Nova Friburgo/RJ, 08 de Março de 2022.

GESTOR:	APOIO TÉCNICO:
<u>Juliana Moura da Silva Louredo</u> Matrícula 10.546-5	<u>Eraldo Alves da Silva Júnior</u> Matrícula 11.627-2

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como autorizo **O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

Ciente, de acordo:

Caroline Moura Klein
Matrícula.: 99.095-3

13824EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.321/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de Transporte Escolar, para atender às necessidades dos alunos da Educação Básica da Rede Municipal de Nova Friburgo, residentes na zona rural e/ou localidades de difícil acesso e/ou portadores de necessidades especiais com dificuldade de locomoção (cadeirante, e/ou com comprometimento de mobilidade comprovado). LOTE 05 – LOTE DESERTO.

ANEXO II

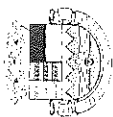
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ITINERÁRIOS	UNIDADE ESCOLAR	LOCALIDADE	TIPO DE VEÍCULO	CLASSIFICAÇÃO DIÁRIA	DIÁRIAS/DIAS LETIVOS	VALOR DIÁRIO UNITÁRIO	VALOR ANUAL TOTAL
LOTE 05								
77	Linha 66	José Alves	Campo do Coelho	Veículo com capacidade mínima de 16 assentos (1 motorista + 15 alunos)	C1	200	R\$ 621,90	R\$ 124.380,00
78	Linha 67	José Alves	Campo do Coelho	Veículo com capacidade mínima de 16 assentos (1 motorista + 15 alunos)	C2	200	R\$ 651,80	R\$ 130.360,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - COMISSÃO DE PREGÃO I

AV. ALBERTO BRAUNE Nº 224 - CENTRO - CEP 28.631-001 - NOVA FRIBURGO - RJ

EMAIL: pregaoeletronico.friburgo@gmail.com - telefone: (22) 2523-1113



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

S E C R E T A R I A
D E E D U C A Ç Ã O

Processo nº 05.321/2022

Rubrica: _____ Folhas: _____

79	Linha 68	José Alves	Campo do Coelho	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A2	200	R\$ 486,75	R\$ 97.350,00
80	Linha 69	José Alves	Campo do Coelho	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A2	200	R\$ 486,75	R\$ 97.350,00
81	Linha 91	Rei Alberto	Campo do Coelho	Veículo com capacidade mínima de 16 assentos (1 motorista + 15 alunos)	C2	200	R\$ 651,80	R\$ 130.360,00
82	Linha 92	Rei Alberto	Campo do Coelho	Veículo com capacidade mínima de 29 assentos (1 motorista + 28 alunos)	D2	200	R\$ 1.064,40	R\$ 212.880,00
83	Linha 93	Rei Alberto	Campo do Coelho	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A2	200	R\$ 486,75	R\$ 97.350,00
84	Linha 94	Rei Alberto	Campo do Coelho	Veículo com capacidade mínima de 48 assentos (1 motorista + 47 alunos)	E2	200	R\$ 1.185,00	R\$ 237.000,00
85	Linha 95	Rei Alberto	Campo do Coelho	Veículo com capacidade mínima de 16 assentos (1 motorista + 15 alunos)	C2	200	R\$ 651,80	R\$ 130.360,00
86	Linha 30	Décio*	Conselheiro Paulino	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A2	200	R\$ 486,75	R\$ 97.350,00
87	Linha 32	Dinah*	Conselheiro Paulino	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A2	200	R\$ 486,75	R\$ 97.350,00
88	Linha 60	Isabel Gomes	Conselheiro Paulino	Veículo com capacidade mínima de 16 assentos (1 motorista + 15 alunos)	C2	200	R\$ 651,80	R\$ 130.360,00
89	Linha 61	JIMDEL	Conselheiro Paulino	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A1	200	R\$ 418,58	R\$ 83.716,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - COMISSÃO DE PREGÃO I

AV. ALBERTO BRAUNE Nº 224 - CENTRO - CEP 28.631-001 - NOVA FRIBURGO - RJ

EMAIL: pregaoeletronico.friburgo@gmail.com - telefone: (22) 2523-1113

Processo nº: 5321/2022
Rubrica: 8
Fls: 302

RECEBUEMOS
EM 12/05/2022
12h 12min 12s
e



NOVA FRIBURGO
P R E F E I T U R A

S E C R E T A R I A
D E E D U C A Ç Ã O

Processo nº 05.321/2022

Rubrica: _____ Folhas: _____

90	Linha 70	Lafayette Bravo*	Conselheiro Paulino	ADAPTADO	BI	200	RS 597,98	RS 119.596,00
91	Linha 71	Lafayette Bravo	Conselheiro Paulino	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos) ESPECIAL	A1	200	RS 418,58	RS 83.716,00
92	Linha 86	Nair	Conselheiro Paulino	Veículo com capacidade mínima de 16 assentos (1 motorista + 15 alunos)	C3	200	RS 687,67	RS 137.534,00
93	Linha 87	Nair	Conselheiro Paulino	Veículo com capacidade mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A3	200	RS 538,18	RS 107.636,00
94	Linha 96	Rui Barbosa	Conselheiro Paulino	ADAPTADO	B2	200	RS 627,88	RS 125.576,00
95	Linha 97	Rui Barbosa	Conselheiro Paulino	Veículo com capacidade mínima de 16 assentos (1 motorista + 15 alunos)	C2	200	RS 651,80	RS 130.360,00
96	Linha 29	Dante Laginestra	Riograndina	Veículo com capacidade mínima de 16 assentos (1 motorista + 15 alunos)	C2	200	RS 651,80	RS 130.360,00
97	Linha 35	Estação do Rio Grande	Riograndina	Veículo com capacidade mínima de 16 assentos (1 motorista + 15 alunos)	C2	200	RS 651,80	RS 130.360,00
VALOR TOTAL LOTE 05								RS 2.631.304,00

Processo Nº: 5321/22
Rubrica: 8 R\$: 103

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – COMISSÃO DE PREGÃO I

AV. ALBERTO BRAUNE Nº 224 – CENTRO – CEP 28.631-001 – NOVA FRIBURGO – RJ

EMAIL: pregaoeletronico.friburgo@gmail.com - telefone: (22) 2523-1113

[Handwritten signature]

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.321/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de Transporte Escolar, para atender às necessidades dos alunos da Educação Básica da Rede Municipal de Nova Friburgo, residentes na zona rural e/ou localidades de difícil acesso e/ou portadores de necessidades especiais com dificuldade de locomoção (cadeirante, e/ou com comprometimento de mobilidade comprovado). **LOTE 05 – LOTE DESERTO.**

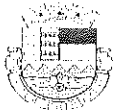
ANEXO – III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 061/2022 em epígrafe que tem por objeto Contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de Transporte Escolar, para atender às necessidades dos alunos da Educação Básica da Rede Municipal de Nova Friburgo, residentes na zona rural e/ou localidades de difícil acesso e/ou portadores de necessidades especiais com dificuldade de locomoção (cadeirante, e/ou com comprometimento de mobilidade comprovado). **LOTE 05 – LOTE DESERTO**, para atender as necessidades da rede municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme segue:

ITEM	ITINERÁRIOS	UNIDADE ESCOLAR	LOCALIDADE	TIPO DE VEÍCULO	CLASSIFICAÇÃO DIÁRIA	DIÁRIAS/DIAS LETIVOS	VALOR DIÁRIO UNITÁRIO	VALOR ANUAL TOTAL
LOTE 05								
77	Linha 66	José Alves	Campo do Coelho	Veículo com capacidade e mínima de 16 assentos (1 motorista + 15 alunos)	C1	200	R\$ 621,90	R\$ 124.380,00
78	Linha 67	José Alves	Campo do Coelho	Veículo com capacidade e mínima de 16 assentos (1 motorista + 15 alunos)	C2	200	R\$ 651,80	R\$ 130.360,00

[Assinatura e rubrica manuscritas]



79	Linha 68	José Alves	Campo do Coelho	Veículo com capacidade e mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A2	200	R\$ 486,75	R\$ 97.350,00
80	Linha 69	José Alves	Campo do Coelho	Veículo com capacidade e mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A2	200	R\$ 486,75	R\$ 97.350,00
81	Linha 91	Rei Alberto	Campo do Coelho	Veículo com capacidade e mínima de 16 assentos (1 motorista + 15 alunos)	C2	200	R\$ 651,80	R\$ 130.360,00
82	Linha 92	Rei Alberto	Campo do Coelho	Veículo com capacidade e mínima de 29 assentos (1 motorista + 28 alunos)	D2	200	R\$ 1.064,40	R\$ 212.880,00
83	Linha 93	Rei Alberto	Campo do Coelho	Veículo com capacidade e mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A2	200	R\$ 486,75	R\$ 97.350,00
84	Linha 94	Rei Alberto	Campo do Coelho	Veículo com capacidade e mínima de 48 assentos (1 motorista + 47 alunos)	E2	200	R\$ 1.185,00	R\$ 237.000,00
85	Linha 95	Rei Alberto	Campo do Coelho	Veículo com capacidade e mínima de 16 assentos (1 motorista + 15 alunos)	C2	200	R\$ 651,80	R\$ 130.360,00

Comissão Avaliadora
LUIZ CARLOS DE MOURA
LUIZ CARLOS DE MOURA
LUIZ CARLOS DE MOURA
[Handwritten signature]



86	Linha 30	Décio*	Conselheiro Paulino	Veículo com capacidade e mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A2	200	R\$ 486,75	R\$ 97.350,00
87	Linha 32	Dinah*	Conselheiro Paulino	Veículo com capacidade e mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A2	200	R\$ 486,75	R\$ 97.350,00
88	Linha 60	Isabel Gomes	Conselheiro Paulino	Veículo com capacidade e mínima de 16 assentos (1 motorista + 15 alunos)	C2	200	R\$ 651,80	R\$ 130.360,00
89	Linha 61	JIMDEL	Conselheiro Paulino	Veículo com capacidade e mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos)	A1	200	R\$ 418,58	R\$ 83.716,00
90	Linha 70	Lafayette Bravo*	Conselheiro Paulino	ADAPTAD O	B1	200	R\$ 597,98	R\$ 119.596,00
91	Linha 71	Lafayette Bravo	Conselheiro Paulino	Veículo com capacidade e mínima de 9 assentos (1 motorista + 8 alunos) ESPECIAL	A1	200	R\$ 418,58	R\$ 83.716,00
92	Linha 86	Nair	Conselheiro Paulino	Veículo com capacidade e mínima de 16 assentos (1 motorista + 15 alunos)	C3	200	R\$ 687,67	R\$ 137.534,00
93	Linha 87	Nair	Conselheiro Paulino	Veículo com capacidade e mínima de 9 assentos	A3	200	R\$ 538,18	R\$ 107.636,00

Conselheiro Paulino
Nair
OP

				(1 motorista + 8 alunos)				
94	Linha 96	Rui Barbosa	Conselheiro Paulino	ADAPTADO	B2	200	R\$ 627,88	R\$ 125.576,00
95	Linha 97	Rui Barbosa	Conselheiro Paulino	Veículo com capacidade e mínima de 16 assentos (1 motorista + 15 alunos)	C2	200	R\$ 651,80	R\$ 130.360,00
96	Linha 29	Dante Laginestra	Riograndina	Veículo com capacidade e mínima de 16 assentos (1 motorista + 15 alunos)	C2	200	R\$ 651,80	R\$ 130.360,00
97	Linha 35	Estação do Rio Grande	Riograndina	Veículo com capacidade e mínima de 16 assentos (1 motorista + 15 alunos)	C2	200	R\$ 651,80	R\$ 130.360,00
VALOR TOTAL LOTE 05								R\$ 2.631.304,00

Informar Valor total R\$...

Dados bancários:

Banco:	Agência:	Conta:
--------	----------	--------

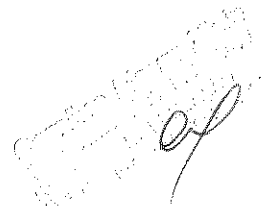
A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA
Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO E A
EMPRESA

O MUNICÍPIO DE NOVA, com sede na Avenida Alberto Braune, 225 - Centro, na cidade de Nova Friburgo / RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.606.630/0001-23, neste ato representado(a) pelo(a) Exmo. Senhor Prefeito Municipal, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no **Processo nº 05.321/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 061/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de Transporte Escolar, para atender às necessidades dos alunos da Educação Básica da Rede Municipal de Nova Friburgo, residentes na zona rural e/ou localidades de difícil acesso e/ou portadores de necessidades especiais com dificuldade de locomoção (cadeirante, e/ou com comprometimento de mobilidade comprovado). LOTE 05 - LOTE DESERTO, conforme condições, especificações, exigências, estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	Nº DO REGISTRO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	PREÇO	
						UNITÁRIO	TOTAL
1							
2							
3							
						TOTAL: R\$ XXXXX	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/_____ e encerramento em ___/___/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes dos serviços prestados, previstos no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificado a seguir:

Elemento de Despesa:	33.90.39.16
Fonte de Recurso:	03 – Salário Educação
Programa de Trabalho:	22.002.12361.00572.148 22.003.12365.00672.167

4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de: MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, CNPJ: 28.606.630/0001-23, ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO, NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-001.

[assinatura]

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- FGTS;
- PGE – referente a Dívida Ativa Estadual;
- Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- Estadual CND – referente ao ICMS.

5.2. A Nota Fiscal de Serviço deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

5.3. A liberação de nota de pagamento ocorrerá após formulário preenchido e enviado pelas direções das Unidades Escolares comprovando a prestação do serviço de Transporte Escolar para ao setor responsável, até do 5º (quinto) dia útil do mês vigente, atestando assim a execução dos dias letivos trabalhados com atendimento do transporte, servindo de método de aferição da execução e pagamento dos serviços, além da implementação do monitoramento eletrônico mensal.

5.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas.

6.2. Enquanto não reajustado o contrato presume-se o seu equilíbrio.

6.3. No caso de prorrogação do prazo contratual e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, no reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser reajustados utilizando-se a variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.4. Aplicação do índice de reajuste se fará a requerimento da contratada.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja

[Assinatura]

divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituto, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.9. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento de contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. A empresa contratada deverá fornecer garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cabendo-lhe a opção por uma das seguintes modalidades, abaixo relacionadas:

Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

Seguro garantia;

Fiança Bancária.

§ 1º - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e atestado de recebimento da mercadoria/serviço pelo secretário requisitante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8. CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. O CONTRATO a ser celebrado tem por objetivo a realização do serviço de traslado dos alunos (que se enquadram nos critérios estabelecidos pelo Regulamento do TER) matriculados na Rede Municipal;

8.2. Os serviços a serem contratados deverão contemplar todos os itens necessários para seu pleno funcionamento.

8.3. A - EMPRESA

8.4. - A empresa deverá, em caso de eventuais problemas, fazer a substituição imediata do veículo;

8.5. - A empresa não poderá alterar os trajetos sem autorização da SME;

8.6. - Em caso de acidente a empresa deverá comunicar imediatamente a SME, e enviar cópia do registro de ocorrência;

8.7. - A empresa deverá fornecer a SME documento com registro de cada veículo por trajeto e linha, assim como o número das placas e documentação dos condutores, bem como seus contratos;

8.8. - A empresa vencedora deverá, após assinatura do contrato, reunir-se com a SME, e formalizar um calendário de reuniões, entre as equipes SME e a referida empresa, sobre assuntos diversos. Tais como:

a- Normas e procedimentos;

b - Capacitação;

c - Condução preventiva;

d - Procedimentos com os educandos;

e - Educação no trânsito;

f - Legislação PNATE e Caminhos da Escola;

g - Entre outros;

8.9. - A empresa deverá oferecer seguro aos passageiros para qualquer eventualidade ocorrida do embarque até o desembarque, condição indispensável para o início dos serviços; A empresa deverá possuir seguro de responsabilidade civil de terceiros com coberturas para danos materiais de pelo menos R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e seguro de acidente pessoal de passageiros de pelo menos R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) com apólices quitadas ou renovadas até dezembro de 2022;

8.10. O uso de veículos escolares é utilizado é exclusivamente pelos estudantes da Rede Municipal de Ensino, ressalvada a presença de auxiliares e/ou monitores.

8.11. Em caso de necessidade para melhor operacionalização dos serviços, alguns itinerários podem ser compartilhados entre duas ou, no máximo, três Unidades, indicadas pela SME, considerando sua localização, endereço dos alunos, lotação dos veículos e horários de atendimento. Neste caso, à prestadora será notificada por e-mail, pela gestão do contrato;

8.12. Documentos dos motoristas contratados, que comprove o vínculo empregatício com a empresa para exercerem tal serviço. Lei 8666/93 art. 78 ins VI., sendo vedada a subcontratação de mão-de-obra.

8.13. Cumprimento de todos os requisitos do art. 138 e seus incisos da Lei 9.503/97 (C.T.B.)

B - VEÍCULOS

8.14. - Os veículos deverão ter cinto de segurança para todos os passageiros;

8.15. - Os veículos deverão atender as normas contidas no Código Nacional de Trânsito, especialmente as constantes dos artigos 136 a 139;

8.16. - De acordo com a Lei Municipal nº 3.336/03 e a Portaria nº 010/2006 - AUTRAN, o veículo destinado ao transporte escolar deverá apresentar faixa amarela nas laterais

e na traseira com a escrita em preto "ESCOLAR", e no para brisa dianteiro "A SERVIÇO DA PMNF – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO";

8.17. - O tipo de veículo descrito em cada roteiro não poderá ser substituído por outro similar quando da proposta, exceto com expressa autorização da S.M.E.

8.18. - Os veículos não poderão usar pneus na dianteira recauchutados ou frisados, somente novos;

8.19. - Os veículos deverão possuir Crono tacógrafo certificados pelo Inmetro;

8.20. - Os veículos deverão apresentar 02 (duas) faixas refletivas na traseira e 03 (três) faixas refletivas nas laterais;

8.21. - Os veículos deverão possuir faróis auxiliares (neblina), que deverão permanecer ligados todos os dias e em todos os horários durante todo o serviço prestado;

8.22. - Os veículos deverão possuir 01(uma) faixa na dianteira escrito "ESCOLAR" com letras preto e fundo amarelo;

8.23. - Os veículos deverão possuir no para brisa dianteiro número do veículo e número do trajeto;

8.24. Os veículos utilizados para o transporte escolar deverão estar equipados com monitoramento eletrônico/GPS, sendo que a Contratada deverá disponibilizar em até 05(cinco) dias corridos após a homologação.

8.25. Para que o transporte de alunos seja mais seguro, o ideal é que os veículos da frota tenham no máximo sete anos de uso.

8.26. Além das vistorias normais no Detran, o veículo que transporta alunos precisa fazer mais duas vistorias especiais anuais, uma por semestre para verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar.

8.27. Os veículos classificados como transporte adaptado devem estar em conformidade com as normas da ABNT para atendimento aos alunos portadores de cadeira de roda, em caso de eventual necessidade, a Secretaria Municipal de Educação disponibilizará servidor para auxiliar e/ou monitorar o transporte.

8.28. A frota de veículos deve estar integralmente regular com as especificidades para prestação de serviços de transporte escolar e exigências normativas e técnicas de trânsito ao tempo do início da execução do objeto, incumbindo ao licitante à obtenção das autorizações junto ao órgão Estadual, como condição prévia, com prazo máximo de 05(cinco) dias corridos a partir da homologação.

C - MOTORISTA / CONDUTOR

8.29. QUALIFICAÇÃO DOS CONDUTORES E VEÍCULOS:

8.30. • Idade superior a 21 anos.

8.31. • Habilitação para dirigir veículos na categoria D.

8.32. • Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos.

8.33. • Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar. (Curso específico do Transporte Escolar realizado no SEST/SENAT)

8.34. • Cumprimento de todos os requisitos previstos na lei 9.503/97

8.35. • Apresentação da certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, na forma do art. 329 da Lei 9.503/97.

8.36. - O condutor de veículo, só poderá permitir o embarque e o desembarque do estudante menor de 18 (dezoito) anos, se o nome do aluno constar na relação preenchida e assinada pelo responsável, entregue pela direção da escola;

8.37. - Os motoristas não poderão dar "CARONA" e transportar crianças menores de 10 (dez) anos de idade no banco dianteiro; (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), que estabelece, no artigo 64. que apenas a partir dos dez anos as crianças podem se sentar no assento frontal: As crianças com idade inferior a dez anos devem ser transportadas nos bancos traseiros, salvo exceções regulamentadas pelo CONTRAN.

8.38. - Cópia de habilitação dos motoristas exigida para transporte de escolares que irão prestar serviços (art. 138, inciso V, da Lei nº 9.503/97), categoria "D" ou superior; e art.138, II do C.T.B.

8.39. - Cópia de Carteira expedida pelo SENAT (Secretaria Nacional de Aprendizagem do Transporte), atualizada, estando apto como condutor de veículo escolar art. 138, V do C.T.B

8.40. - Apresentação de Certidão de Prontuário junto ao Detran conforme art. 138, IV do C.T.B.

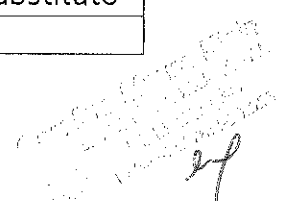
8.41. - O condutor deverá ter disponível celular com sistema Androide ou IOS. Para monitoramento do sistema SETE ou similar.

9. CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

9.2 Para o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, ficam designados(as) os(as) agentes públicos(as) abaixo informado(as):

NOME	MATRÍCULA	GESTOR / FISCAL
→ Juliana Moura da Silva Louredo	10.546-5	Gestor titular
→ Márcia Irene Warol Klein dos Santos	10.730-4	Gestor substituto
→ Eraldo Alves da Silva Junior	11.627-2	



→ Júnia Cláudia de Souza Soares Antunes	10.621-0	Fiscal titular
→ Bianca Boechat Moreira Machado	10.590-7	
→ Rozania Maria Piran	003300-6	
→ Ana Cláudia Herdy Torres Teixeira	99.093-1	
→ Mayhara Tavares Jorge	10.551-1	
→ Rita de Cássia de Jesus Silva	99.089-7	Fiscal substituto

9.3 O(s) fiscal(is) do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.4 O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

9.5 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

9.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 Fiscalizar a execução dos serviços, através de profissional designado para este fim, em conformidade com o contrato;

10.1.2 Proibir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

10.1.3 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da realização dos serviços licitados;

10.1.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

10.1.5 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;

10.1.6 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.1.7 Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA.

10.1.8 Dar publicidade a comunidade escolar do Regulamento Municipal de Transporte Escolar, fiscalizar e fazê-lo cumprir;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

11.1.1 Atender de imediato às solicitações da Secretaria Municipal de Educação quanto às substituições da mão de obra, quando a referida mão de obra for identificada como inadequada à prestação dos serviços;

11.1.2 Manter o serviço contratado em número, qualidade e condições especificadas;

11.1.3 Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Educação, para representá-la na execução do Contrato;

11.1.4 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

11.1.5 Dispor de um fiscal de linha para supervisão do itinerário, especialmente designado na forma dos artigos 67 e 73, da lei 8666, de 1993;

11.1.6 Arcar com toda despesa e responsabilidade pela manutenção dos veículos;

11.1.7 Fornecer insumos operacionais dos equipamentos;

11.1.8 Durante o período que decorrerá entre o início e término do contrato, a CONTRATADA deverá manter canal de comunicação ininterrupto com profissional de

sobreaviso para em caso de intercorrência acionamento imediato, disponibilizando assim contato deste e de um substituto;

11.1.9 A empresa contratada deverá apresentar mapas de manutenção com todos os reparos, assinados e carimbados por cada supervisor do seu devido setor, com a frequência trimestral;

11.1.10 Cumprir o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

11.1.11 Fornecer à Secretaria Municipal de Educação os nomes dos funcionários autorizados a manter contato com o município através da Gerência de Infraestrutura e Coordenação de Transporte;

11.1.12 Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone do preposto, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de alguma eventualidade;

11.1.13 Comunicar, imediatamente, por intermédio do fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato;

11.1.14 Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos veículos. O desenvolvimento de trabalhos deverá ser rigorosamente planejado;

11.1.15 Fornecer aos seus empregados uniforme, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério do Trabalho;

11.1.16 Estar em dia com suas obrigações trabalhistas perante seus funcionários, bem como perante os demais Órgãos Públicos descritos no presente Termo de Referência;

11.1.17 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria Municipal De Educação;

11.1.18 na manutenção dos veículos utilizar nos equipamentos peças genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior, por ocasião da execução de manutenção corretiva;

11.1.19 Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando haver prestado adequadamente, anteriormente, execução de

serviços de características, quantidades e prazos compatíveis com as do objeto do termo de referência;

11.1.20 Os Atestados de Capacidade Técnica deverão conter em destaque: data de início e término dos serviços, local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(s) técnico(s), seu título profissional, especificações e demais dados técnicos com informações detalhadas sobre o quantitativo executados;

11.1.21- Executar os serviços do objeto nas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

11.1.22 - Prestar o serviço de traslado dos alunos (ponto de embarque x escola - escola x ponto de desembarque), de forma que a carga horária escolar seja cumprida conforme determinação da Lei 9394/93, em seu art. 34. O cumprimento dos horários previstos tanto para o embarque dos alunos quanto para sua chegada à escola.

11.1.23 - A efetiva prestação do serviço de transportar o aluno do ponto de embarque à escola e da escola ao ponto de desembarque.

11.1.24 As condições de bem-estar dos alunos desde o momento que embarcam, passando pelo tempo de permanência dentro do veículo, de modo que ao chegar à escola estejam em plenas condições de obter rendimento escolar.

11.1.25 - Tratar com cortesia e gentileza aos alunos durante a execução dos serviços.

11.1.26 - As condições higiênico-sanitárias dos veículos

11.1.27 - Adaptação permanente do serviço às demandas que variam.

11.1.28 O atendimento dos requisitos legais exigidos para a execução do transporte escolar rural.

11.1.29 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.30 Comunicar por escrito ao setor responsável na SME, ocorrência de qualquer problema que possa levar a alteração do itinerário.

11.1.31 Substituir imediatamente veículo que apresentar defeito. Para que a prestação do serviço não seja suspensa.

11.1.32 Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

12.1.1 Comete infração administrativa a contratada que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

12.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

12.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

12.3.1 Advertência;

12.3.2 Multa:

12.3.2.1 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

12.3.2.2. compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

12.3.2.3. moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

12.3.2.4. moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

12.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

12.4 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

12.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

12.6 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO E RESCISÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto de contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte escolar para atendimento das necessidades de alunos da educação básica da rede municipal de Nova Friburgo.

13.2 Não será admitida a subcontratação de mão-de-obra.

13.3 A empresa vencedora apresentará comprovação de propriedade de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos veículos em nome da empresa vencedora, por lote, não sendo vedado que os outros 50% (cinquenta por cento) advenham de posse, quer seja através de contrato de locação ou comodato, contanto que a mão-de-obra contratada e execução do serviço seja realizada exclusivamente pela empresa ganhadora do certame, sendo vedado compartilhar veículos entre lotes disputados e/ou praticados.

13.4 O inadimplemento de cláusula estabelecida no Termo de Referência correlato, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Educação o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento;

13.5 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:

13.6 Atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Educação;

13.7 O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Educação.

13.8 Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. A Administração Pública se reserva ao direito de, em razão da pandemia de Covid-19, suspender a execução da prestação do serviço sem acarretar a suspensão da vigência do contrato, uma vez que a interrupção da demanda por transporte escolar

é imputável ao risco do negócio, sendo fato previsível, não servindo de base para o reequilíbrio econômico-financeiro.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Nova Friburgo/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.321/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de Transporte Escolar, para atender às necessidades dos alunos da Educação Básica da Rede Municipal de Nova Friburgo, residentes na zona rural e/ou localidades de difícil acesso e/ou portadores de necessidades especiais com dificuldade de locomoção (cadeirante, e/ou com comprometimento de mobilidade comprovado). LOTE 05 – LOTE DESERTO

ANEXO - V

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)**

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

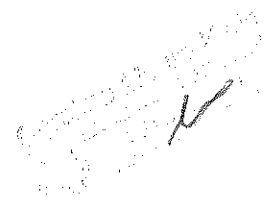
() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que **se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

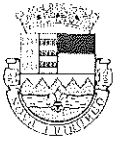
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) **Declaramos**, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) **Declaramos**, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) **Declaramos**, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.





4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Endereço:

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 061/2022** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

[assinatura]

À Procuradoria Geral

Assunto: Análise de Minuta de Edital de Licitação

Ilmº. Senhor,

Em cumprimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, encaminho o presente processo, com a minuta do edital referente ao Pregão Eletrônico nº 061/2022, cujo objeto versa sobre a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E/OU LOCALIDADES DE DIFÍCIL ACESSO E/OU PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO (CADEIRANTE, E/OU COM COMPROMETIMENTO DE MOBILIDADE COMPROVADO). LOTE 05 – LOTE DESERTO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, para fins de análise e avaliação.

Nova Friburgo, 17 de março de 2022.

Atenciosamente,



Caroline Moura Klein

Secretário Municipal de Educação

Mat. 990.953



PROCESSO N° 5321

DATA 21/05/22

FOLHA N° 126 Rubrica 10

Processo: 5321/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Licitação

Ilmo. Sr. Subprocurador;

Os autos foram encaminhados para análise da minuta do edital referente ao Pregão Eletrônico n. 061/2022, em cumprimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, referente à repetição do lote 05 (deserto) do Pregão Eletrônico n. 019/2022, objeto do Processo Administrativo n. 21349/2021.

Como sabido, o supracitado art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93 dispõe que as minutas dos editais de licitação devem ser previamente examinadas por assessoria jurídica da Administração. Desta feita, conclui-se que a análise a ser feita se restringe aos seus aspectos jurídicos, acerca da legalidade do edital em confronto com as disposições da referida Lei de Licitações (Lei 8.666/93), excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica.

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Acrescenta-se, ainda, que a motivação, justificativas e todos os dados técnicos são de inteira responsabilidade da secretaria requisitante, que deverá ter plena certeza da exatidão de sua proposta. Todas as observações elaboradas têm como premissa a veracidade e a exatidão dos dados, informações, cálculos e valores constantes do processo, que são de responsabilidade exclusiva da Administração.

Pois bem. Compulsando os autos do procedimento, verifica-se tratar o presente de Edital de Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos da Educação Básica da Rede Municipal de Nova Friburgo, residentes na zona rural e/ou localidades de difícil acesso e/ou portadores de necessidades especiais com dificuldade de locomoção, do tipo menor preço, critério de julgamento por lote, conforme termo de referência de fls. 15/30, requisição de fls. 37/38 e minuta do edital do certame.

Verifica-se que foi autorizada a despesa referente à presente contratação (fls. 39), estando o procedimento instruído com previsão de reserva orçamentária (fls. 53/54). **Todavia, não se verifica nos autos o anexo referente à autorização da abertura da licitação.**

Quanto à escolha da modalidade Pregão feita pela Secretaria requisitante, a Lei n. 10.520/2002 dispõe que o pregão, seja presencial ou eletrônico, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, sendo aqueles "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado", sendo certo

1



que a decisão para escolher tal modalidade licitatória é inteiramente da área técnica, considerando que o órgão jurídico não possui o conhecimento técnico necessário para tanto.

O Decreto Federal n. 10.024/19, por sua vez, veio regulamentar a licitação, na modalidade pregão, na forma **eletrônica**, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Quanto ao modo de disputa adotado, verifica-se que a secretaria requisitante optou pelo modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, na forma do art. 33 do Decreto Federal n. 10.024/19, sendo certo que tal escolha é de competência da referida pasta.

Quanto ao critério de julgamento, verifica-se ter sido adotado o de menor preço global por lote. Como se sabe, tal decisão não deve ser discricionária, necessitando pautar-se pela característica do objeto a ser licitado, juntamente com o interesse público, sendo que a regra é a adoção do critério de menor preço unitário, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que possam executar e/ou fornecer apenas alguns itens ou unidades autônomas (princípio da Competição), bem como zelar pelo princípio da Economicidade, na forma do art. 15, IV da Lei n. Lei n. 8.666/93, que estabelece que "as compras, sempre que possível, deverão ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade", cabendo a esta especializada apenas alertar acerca da necessidade de observância dos princípios que regem as licitações, especialmente o da Competição e da Economicidade.

No que tange à justificativa da necessidade da contratação, essencial em qualquer certame licitatório, é também de inteira competência e responsabilidade da Secretaria requisitante, bem como a elaboração do Termo de Referência, documento de cunho eminentemente técnico, motivo pelo qual não cabem aqui mais considerações acerca de seu conteúdo, mas tão somente o exame dos aspectos jurídico-formais da minuta encaminhada.

Pois bem. Quanto à minuta do edital, do ponto de vista da legalidade, observadas as recomendações acima narradas, verifica-se que a mesma foi elaborada de acordo com as regras previstas na Lei n. 10.520/02, Decreto n. 10.024/19 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93.

Todavia, s.m.j., a fim de se evitar informações divergentes e eventuais impugnações ao edital, sugere-se a observação dos seguintes apontamentos quanto à minuta de contrato - Anexo IV:

- OK 1. como anteriormente narrado, não se verifica nos autos o anexo referente à autorização da abertura da licitação;

St.



2. na Cláusula Décima-Primeira, devem ser excluídas as disposições inseridas nos subitens 11.1.19 e 11.1.20, eis que não se tratam de obrigações da contratada, mas sim de condição de habilitação para a fase licitatória (qualificação técnica), cuja etapa precede a contratação;
3. quanto à Cláusula Décima-Terceira, sugere-se que contemple apenas a subcontratação, devendo ser inserida nova cláusula apartada dispendo acerca da rescisão.

Pelo exposto, opina-se pela remessa dos autos à Secretaria Municipal de Educação para as providências de estilo, observadas as recomendações para elaboração do futuro edital narradas neste parecer.

Ressalte-se que o exame desta assessoria jurídica se dá tão somente quanto à legalidade, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando-se a delimitação legal de competência institucional deste órgão, restringindo-se aos aspectos jurídicos, com base nas peças constantes dos autos, não adentrando no mérito administrativo, nem questões de conveniência e oportunidade, cuja atribuição é do administrador, com fiscalização pelo órgão de controle interno.

É o parecer, meramente opinativo e não vinculativo, que se submete à consideração superior, podendo decidir de forma diversa.

Nova Friburgo, 21 de março de 2022.

Layne de Andrade Alves
Assessora de Nível Superior II Jurídico II
Subprocuradoria de Processos Administrativos
Mat. 62.773






ANEXO IX

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço para o lote 5 no Sistema (aberto e fechado) sem cota reservada para contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de Transporte Escolar, para atender às necessidades dos alunos da Educação Básica da Rede Municipal de Nova Friburgo, residentes na zona rural e/ou localidades de difícil acesso e/ou portadores de necessidades especiais com dificuldade de locomoção (cadeirante, e/ou com comprometimento de mobilidade comprovado). Educação Infantil - Pré Escolar; Ensino Fundamental - Anos iniciais e finais do Ensino Regular, referente ao processo nº 5321/2022.

A Comissão de Pregão, em prosseguimento.

Nova Friburgo, 23 de Março de 2022.


CAROLINE MOURA KLEIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MAT. 990953

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MAT. 990953



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
E LOGÍSTICA

PROCESSO Nº 5321/22
RUBRICA: *[assinatura]* FOLHA: 130

TERMO DE ENCERRAMENTO

Por meio do presente, considero encerrado o primeiro volume do processo administrativo autuado sob nº 5.321/2022 , em atendimento à Portaria nº 1.097 de 15 abril de 2014.

Caroline S. C. Paretos
Mat. 62.878